EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 009/2026

1 - PREÂMBULO

1.1 - O **Município de Palotina**, estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 76.208.487/0001-64, com sede na Rua Aldir Pedron, nº 898, Centro, CEP 85950-011, por meio do prefeito Municipal **Sr. Rodrigo Ribeiro**, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possa interessar, a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA** na forma ELETRÔNICA, do tipo **"MAIOR DESCONTO",** a ser realizado por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL" (www.bll.org.br), nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/23, demais normas legais posteriores e por este Edital.

1.1.1 – MODALIDADE – CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA.
1.1.2 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO – **Maior Desconto**.
1.1.3 – REGIME DE CONTRATAÇÃO – EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.
1.1.4 – **VALOR – R$ 851.827,70 (OITOCENTOS E CINQUENTA E UM MIL OITOCENTOS E VINTE E SETE REAIS E SETENTA CENTAVOS).**

1.2 O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no site: Prefeitura de Palotina - PR, na plataforma eletrônica: www.bll.org.br. e no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP. Maiores Informações e/ou esclarecimentos no endereço acima ou pelo fone (44) 3649.7821.

1.3 A participação no certame implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos deste Edital e no compromisso de observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a responsabilidade pela veracidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

1.4 Os interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da Sessão de Disputa de Preços.

1.5 A presente Concorrência Pública, no formato Eletrônico, ocorrerá em sessão pública através da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação através do sistema da plataforma de licitações Bolsa de Licitações do Brasil, no seguinte endereço eletrônico:

www.bll.org.br

1.6 Os trabalhos serão conduzidos pelo Agente de Contratação, **Sr. SIDNEI FERREIRA FERNANDES**, assessorado de sua equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 115/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pela plataforma BLL COMPRAS, acessível através do botão SISTEMA junto ao endereço supracitado, nos seguintes prazos, que utilizam como referência o Horário de Brasília (GMT-3):

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 horas do dia 19 de novembro de 2026 às 08:30 horas do dia 07 de dezembro de 2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:31 do dia 07 de dezembro de 2026 às 09:00 horas do dia 07 de dezembro de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:01 horas do dia 07 de dezembro de 2026.

1.7 Normas legais e regulamentos que regem este edital:

- Constituição da República Federativa do Brasil
- Lei Federal nº 14.133/2021
- Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores;
- Lei Municipal nº 140/2015 e suas alterações posteriores;
- Lei Municipal nº 6.291/2022
- Decreto Municipal nº 10.805/2018
- Decreto Municipal nº 10.663/2022
- Decreto Municipal nº 10.729/2023
- Decreto Municipal nº 10.733/2023
- Decreto Municipal nº 10.735/2023
- Decreto Municipal nº 11.437/2023
- Decreto Municipal nº 11.483/2025
- Decreto Municipal nº 11.523/2025

2 – OBJETO

2.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES DA ESCOLA

MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO E ADEQUAÇÃO AO PTPID, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E O TERMO DE REFERÊNCIA A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA. Conforme especificações contidas no Ante Projeto, Estudo Técnico Preliminar, Memorial descritivo, Termo de Referência e neste Edital.

2.2 São partes integrantes deste edital:

2.2.1 Estudo Técnico Preliminar;
2.2.2 Termo de Referência;
2.2.3 Memorial Descritivo;
2.2.4 Documentos Complementares – Anexo ao edital;
2.2.5. Mapa de Risco.

2.3 – O edital e seus anexos poderão ser retirados no departamento de compras e licitações do município – rua Aldir Pedron, nº 898, centro, no paço municipal, retirados do portal da transparência do município, na aba editais pelo link: http://www.palotina.pr.gov.br/servicos/licitacao, na plataforma www.bll.org.br ou solicitados via email admcompras@palotina.pr.gov.br.

2.4 A CONTRATADA obriga-se a o executar objeto desta licitação de forma integral e seguir rigorosamente, no que for pertinente, todos os documentos que compõem o edital bem como os seus anexos, sob pena de sofrer as sanções legais e contratuais cabíveis.

3- CONDIÇÕES TÉCNICAS COMPLEMENTARES

3.1 Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os critérios de participação, CONSTANTES na clausula 4 deste.

4 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no país, cujo contrato social abarque o objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos – para as estrangeiras que não funcionem no país, documentos equivalentes devem atestar atenção as mesmas exigências.

4.2 Para tanto, as empresas deverão se credenciar, de forma direta ou através de empresas associados à plataforma **Bolsa de Licitações do Brasil** (através do site www.bll.org.br ou telefone **(41) 3097- 4600 (Telefone/Whatsapp)**, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas, onde apresentarão proposta e todos os documentos exigidos credenciamento e oportuna habilitação.

4.3 A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de funcionamento.

4.4 Não poderão participar do certame:

4.4.1 Empresas concomitantes que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si;
4.4.2 Empresas estrangeiras que não apresentem os documentos equivalentes aos aqui exigidos.
4.4.3 Empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.
4.4.4 Empresa que não possua representante cadastro no sistema Bolsa de Licitações do Brasil;
4.4.5 Empresas que não atendam as condições exigidas no Edital e seus anexos;
4.4.6 Empresas que se adequem a qualquer um dos impedimentos contidos no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5- DA APLICAÇÃO DOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

5.1 A participação nesta licitação não será restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06). De acordo com o estabelecido no art. 49 daquela Lei Complementar.

5.1.1 O artigo 49 Lei Complementar 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n. 147/2014, prevê que:

> **Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:**
> **II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;**

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser registrado;

5.2 Será concedido as MICROEMPRESAS os benefícios assegurados pelos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

6- ELEMENTOS INSTRUTORES

6.1 O presente edital acompanha os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência
ANEXO II – Documentos exigidos para habilitação
ANEXO III – Minuta do Contrato
ANEXO IV – Modelo de Declaração Unificada
ANEXO V – Modelo de Declaração da LGDP
ANEXO VI – Modelo de Declaração de ME ou EPP, **se aplicável**
ANEXO VII – Modelo de Declaração de Renúncia de Visita Técnica, **se aplicável**
ANEXO VIII – Proposta de Preços
ANEXO IX – Formulário para assinatura do Contrato
ANEXO X – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica
ANEXO XI – Estudo Técnico Preliminar - ETP

6.2 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no Portal da Transparência do Município de Palotina https://palotina.eloweb.net/portaltransparencia/1/, podendo ser solicitada cópia integral, caso indisponível, através do e-mail: compras@palotina.pr.gov.br ou telefone: (44) 3649-7806 ou (44) 3649-7814 ou via Plataforma BLL, com respectivo atendimento durante o horário de expediente.

6.3 **Observação:** Junto ao termo de referência consta link de acesso ao Anteprojeto, considerando o tamanho do arquivo, portanto qualquer interessado poderá acessar o mesmo. Caso seja necessário a pasta com o arquivo zipado será anexado junto ao edital no portal da transparência e na plataforma BLL.

7 DO CREDENCIAMENTO ATRAVÉS DA PLATAFORMA BLL COMPRAS

7.1 A participação do licitante na Concoprrência Pública se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, sendo que o cadastro pode ser realizado diretamente no site, ocasião em que a plataforma irá entrar em contato com a empresa interessada no sentido de solicitar documentos para conferência dos dados prestados. Após, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, a licitante deverá manifestar pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.2 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.3A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer concorrência eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

7.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil ou ao Município de Palotina a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.6 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

7.7 Qualquer duvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida diretamente junto a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, através dos contatos: (41) 3042-9909; (41) 3091-9654; contato@bll.org.br;

7.8 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu

representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8. PROPOSTA DE PREÇOS

Da Inserção da proposta na plataforma BLL:

8.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço.

8.1.1 Os códigos e descrições do "CATSERV" constantes do compras.gov.br podem eventualmente divergir da descrição dos itens a serem contratados quanto a especificações e outras características. Neste caso, havendo divergência quanto ao código/descrição do CATSERV prevalecerão as especificações detalhadas no Termo de Referência.

8.1.2 O código CATSERV informado no Termo de Referência, indica a maior similaridade com o item a ser adquirido pelo Município de Palotina-Pr.

8.1.3 A descrição detalhada do item que compõem a solução encontra-se no tópico 2.1 do Termo de Referência.

8.2 O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS dos produtos ofertados, mas de forma que não seja possível identificar sua própria empresa. Assim, para empresas que fabricam o produto a ser ofertado, sugere-se a utilização do termo MARCA PRÓPRIA. A não inserção de especificações e marcas dos produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

8.5 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.5.1 Valor unitário;

8.5.2 Marca;

8.5.3 Fabricante;

8.6 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

8.7 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

8.8 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no presente Edital.

8.10 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência.

8.11 A proposta apresentada terá validade mínima de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.12 Na hipótese do licitante ser ME/EPP, o sistema importa esse regime dos dados cadastrais da empresa, por isso é importante que essa informação esteja atualizada por parte do licitante sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar nº 123/2006.

8.13 É manifestamente vedada a identificação dos licitantes participantes antes do término da fase competitiva.

8.14 Somente será classificada a proposta de preço que atenda todas as características exigidas neste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.15 Não serão aceitas propostas que apresentem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, bem como aquelas que ultrapassarem o valor máximo estabelecido **e contenham mais de duas casas decimais (tanto no item quanto no total do lote).**

8.16 Será desclassificada a proposta que venha a ser considerada inexequível pelo Agente de contratação e sua equipe de apoio, quando restar evidenciado que a proponente não seria capaz de fornecer o objeto desta licitação ao preço de sua oferta.

8.16.1 Considerando o art. 59, inc. III, da Lei 14.133 (nova Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos) determina a desclassificação das propostas com preços inexequíveis. Para obras e serviços de engenharia, o art. 59, § 4º, especifica que "serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração". Cabendo a empresa licitante por meio de diligência do Agente de Contratação comprovar que a sua proposta é exequível, caso não consiga comprovar a sua proposta será desclassificada.

8.17 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas

microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.18 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

8.18.1 a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.18.2 não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.18.3 no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no item 8.18.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

8.18.3.1 na hipótese da não-contratação nos termos previstos neste subitem o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

8.18.3.2 o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.19 O Agente de Contratação e a sua Equipe de Apoio poderão, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedado a inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

8.18 O Agente de Contratação e a sua Equipe de Apoio poderão estabelecer prazo para definir a classificação final das propostas, suspendendo em consequência a reunião.

8.19 A decisão pela homologação do certame e os Contratos serão publicadas no Diário Oficial do Município;

8.20 A emissão da ordem de fornecimento por parte do Município de Palotina obedecerá à ordem de classificação do processo licitatório.

8.21 Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento (devidamente justificado e aceito pela Administração) as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer o objeto licitado, desde que o preço se encontre dentro dos praticados no mercado.

8.22 Caso os preços das licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados. Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão publicados no Diário Oficial do Município.

Da Apresentação da proposta ajustada, após a fase de lances, mediante solicitação do Agente de Contratação na plataforma BLL:

8.23 Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.24 Encerrada a fase de lances o Agente de Contratação irá solicitar a proposta ajustada a fase de lanços, a mesma deverá seguir todos os critérios definidos na proposta inicial.

8.25. Junto a proposta ajustada, deverá ser apresentado, pela licitante com a melhor proposta, Ciência da Garantia Adicional prevista no Art. 59 § 5º, o qual define que nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

8.25.1 Após habilitata a empresa, a mesma deverá fornecer o comprovante da Garantia Adicional, que poderá ser:

8.25.1.1 Caução em dinheiro;

8.25.1.2 Seguro-garantia; ou

8.25.1.3 Fiança bancária.

8.25.2 Caso a empresa licitante opte por Caução em Depósito Bancário, a conta para depósito será do Banco do Brasil - Ag 0959-8 – Conta Corrente 22.180-5.

8.26 Encerrado a execução do contrato na sua totalidade a administração municipal terá uma prazo de no máximo 15 (quinze) dias para devolver a garantia de adicional a contratada.

9 - DISPOSIÇÕES REFERENTES A HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos de habilitação encontram-se exclusivamente expostos junto ao **Anexo III - Documentos exigidos para Habilitação**, sendo necessária também a apresentação das Declarações contidas nos Anexos V, VI e VII;

9.2 Os documentos de habilitação, serão exigidos apenas do licitante declarado provisoriamente vencedor e devem ser enviados, em campo próprio da plataforma BLL, em formato digital, após a solicitação do Agente de Contratação.

9.2.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, ocasião em que será observado o contido no Artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

9.3 As declarações contidas nos Anexos V, VI e VII, caso não apresentadas junto aos documentos de habilitação, poderão ser emitidas durante a sessão pública, no prazo de 15 (quinze) minutos, sob pena de desclassificação, vez que essenciais para futura contratação;

9.4 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar omissões, erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.5 O Agente de Contratação efetuará consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por meio eletrônico, ou até mesmo para sanar qualquer incongruência nestes, podendo também realizar outras diligências quanto a demais documentos quando assim julgar pertinente.

9.6 O Agente de Contratação, ao verificar a documentação da licitante classificada em primeiro lugar, efetuará consulta de eventuais impedimentos para licitar, da pessoa jurídica e de seus sócios, junto ao sitio eletrônico do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ocasião em que, identificando sanção que o impeça de contratar, o inabilitará;

9.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.8 As condições de habilitação consignadas no Edital deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do Contrato;

9.9 A licitante que deseja utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, devem apresentar Declaração Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conjuntamente com seus documentos de habilitação, indicando em campo próprio de seu cadastro junto a Plataforma BLL que se adequa as requisitos legais.

9.10 A apresentação de Declaração por empresa que não se adequa a Lei Complementar 123/2006 como forma de utilizar-se de benesse que sabe não ter direito configurará comportamento inidôneo e a consequente inabilitação da licitante, e a instauração de processo de apuração de responsabilidade e possível aplicação das sanções previstas em lei.

10. DO VALOR MÁXIMO DO CERTAME, DAS AMOSTRAS E DA GARANTIA

10.1 O valor máximo do certame é de **R$ 851.827,70** (oitocentos e cinquenta e um mil oitocentos e vinte e sete reais e setenta centavos), conforme Anexo I – Termo de Referência, sendo decorrente de pesquisa de preços praticados pelo mercado formulada de acordo com o exigido na Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 10.733/2023 e justificada no Documento de determinação do valor estimado.

10.1.1 Itens:

ITEM	CÓD. SISTEMA	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	23761	OBRAS E INSTALAÇÕES – Reforma e ampliação da quadra de esportes da Escola Municipal Monteiro Lobato e adequação ao PTPID	1	UN	851.827,70	851.827,70
					TOTAL	**851.827,70**

10.2 O licitante deverá apresentar juntamente com a Proposta de Preços uma Planilha de Custos, especificando, separadamente, os valores financeiros utilizados na mão de obra (serviços) e os produtos (materiais) e em percentual.

10.2.1 Na proposta de preços a empresa deverá apresentar separadamente os valores referentes aos serviços e a mão de obra, apresentado também em percentual para cada um dos itens, mesmo sendo a forma de avaliação Global.

10.3 Caso o licitante não apresentar tal planilha, será utilizada como base de cálculo das obrigações previdenciárias, o que determina os Artigos 121 e 122 da Instrução Normativa nº 971/2009 da Receita Federal do Paraná.

11. DO PROCEDIMENTO E DA SESSÃO PÚBLICA

11.1 A partir do horário previsto no Edital e na plataforma BLL, terá início a sessão pública do CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Agente de Contratação a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou que identifiquem o licitante;

11.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
11.4 A decisão de classificação ou desclassificação não impede oportuna reforma quando evidenciado que se deu em desacordo ao instrumento convocatório ou a legislação vigente.
11.5 As empresas que ofertarem as propostas acima do valor máximo estabelecido em edital terão até o fim da fase de lances para adequação das mesmas, após esse período a proposta será desclassificada para aquele lote.
11.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, que seguirão á fase de lances.
11.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.
11.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
11.9 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
11.10 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital. 11.11
11.11 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
11.12 Obrigatoriamente, sobre o ultimo lance ofertado a empresa deverá aplicar um desconto mínimo de 0,5%.
11.13 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
11.14 Será adotado para o envio de lances na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
11.15 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
11.16 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
11.17 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
11.18 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da obtenção da proposta mais vantajosa.
11.19 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
11.20 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
11.21 No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Concorrência Pública, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
11.22 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
11.23 O Critério de julgamento adotado será o menor preço/maior desconto, conforme definido neste Edital e seus anexos.
11.24 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta, se dentro do valor máximo admitido no Edital.
11.25 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
11.26 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
11.27 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.28 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
11.29 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
11.30 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
11.31 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
11.32 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, conforme Artigo 60º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

11.32.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
11.32.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei 14.133/21;
11.32.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
11.32.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.33 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.33.1 empresas estabelecidas no território do Estado do órgão ou entidade licitante;
11.33.2 empresas brasileiras;
11.33.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
11.33.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.34 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
11.35 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
11.36 O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
11.37Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta;

12- JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

12.1 Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.
12.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
12.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
12.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, desde que a presente as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
12.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.6 O Agente de Contratação poderá convocar o licitante, mediante chat da plataforma, para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
12.7 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Agente de Contratação.
12.8 O Agente de Contratação poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
12.8.1 Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
12.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
12.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
12.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital, declarando habilitado o detentor da melhor proposta;

13. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

13.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/21, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico www.bll.org.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
14.2 Havendo manifestação de interesse recursal, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
14.2.1 Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
14.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
14.3 Uma vez admitido o recurso pelo Agente de Contratação, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar suas razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
14.4 Recebidas as razões e as contrarrazões, quando assim quiserem os demais licitantes, o Agente de Contratação, colhendo parecer técnico e jurídico, se assim julgar necessário, decidirá sobre a manutenção ou reforma de sua decisão;
14.5 Ato contínuo, o feito será encaminhado ao Prefeito Municipal, que decidirá em segundo grau de jurisdição, mediante decisão fundamentada.
14.6 Eventual provimento do recurso administrativo invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Na hipótese de não manifestação de recurso administrativo pelas licitantes, cabe ao Agente de Contratação a adjudicação do objeto ao detentor da melhor proposta que atenda integralmente os requisitos já expostos acima, seguindo o feito a Autoridade Superior para homologação.
15.2 Havendo recurso administrativo, e consagrado o duplo grau de jurisdição, a decisão de adjudicação e homologação cabe a Autoridade Superior.
15.3 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
15.3.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) e e-mail, de acordo com a fase

do procedimento licitatório.

15.4 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Contratação(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.5 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15.6 Após a homologação do Processo licitatório, será exigido da empresa vencedora a garantia de execução é exigida do contratado. Com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações contratuais.

15.6.1 Conforme lei 14.133/2021 o percentual será de 5% do valor homologado de cada lote. As modalidades aceitas para essa garantia são as mesmas da garantia de proposta.

15.6.1.1 O comprovante da Garantia da Execução poderá ser:

(i) a caução real (em dinheiro ou em títulos da dívida pública – art. 96, § 1º, inc. I);
(ii) o seguro-garantia (inc. II);
(iii) a fiança bancária (inc. III) ; e
(iv) o título de capitalização (inc. IV).

15.6.1.2 Caso a empresa licitante opte por Caução em Depósito Bancário, a conta para depósito será o Banco do Brasil - Ag 0959-8 – Conta Corrente 22.180-5.

15.6.1.3 Caso a empresa opte por Seguro Garantia, a mesma terá prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado.

15.7 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente – Art 100 Lei 14.133/2021.

16. DO CONTRATO

16.1 O adjudicatário terá o prazo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

16.1.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário a ser aceita pela Administração.

16.2 A Contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3 Os Contratos decorrentes do presente CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA terão **VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES**, a contar de sua publicação, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DA REVISÃO DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

17.1 Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, os preços contratados poderão ser revistos, de acordo com as regras estabelecidas em lei.

17.2 Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado.

17.3 Os preços serão revisados de acordo com a política de preços do mercado, mantida a margem de lucro inicial.

17.4 Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido ao Prefeito Municipal, mediante requerimento protocolado, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data da ocorrência do fato motivador do desequilíbrio, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

I - Planilha de composição do preço original e do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente contratados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

II - Cópia autenticada da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço original e do novo preço.

17.5 Enquanto não ocorrer a revisão dos preços, a execução do objeto deverá ser feito de forma continuada, e ao preço Contratado.

18. EXTINÇÃO CONTRATUAL

18.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

18.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

18.1.2.1Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

18.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

18.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
18.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
18.2.3 Indenizações e multas.

18.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

19. DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DE PREÇOS

19.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado realizado na etapa preparatória**.**

19.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **INCC***,* exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

19.3 A revisão de preços registrados será realizada mediante solicitação do CONTRATADO ou da CONTRATANTE, a qualquer tempo durante a vigência do Contrato, com objetivo de restabelecer a relação econômico-financeira entre as partes, será formalizada mediante aditivo, observando o disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei n° 14.133/2021.

19.3.1 O pedido realizado pelo CONTRATADO para revisão de preços será analisado e respondido no prazo de **30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS**, e seus efeitos, via de regra, ocorrerão a partir da data do protocolo.

19.3.2 Administração terá o prazo de **30 (TRINTA) DIAS CORRIDOS**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

19.3.3 A emissão de nota de empenho ou ordem de fornecimento, não configurará óbice para analisar o pedido de revisão.

19.3.4 A execução do objeto ou a extinção do Contrato, não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que a revisão poderá ser concedida por meio de termo indenizatório.

19.4 Nos reajustes subseqüentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

19.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

19.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

19.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

19.8 Será permitida a repactuação do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da assinatura do contrato, ou da data da última repactuação, sendo utilizado como índice para cálculo do valor o **INCC**.

19.8.1 Na hipótese de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, será admitido o reequilíbrio econômico-financeiro da avença, devendo a contratante, para tanto, instruir seu pedido com documentos probos que atestem a variação superior à inflação, o que será efetivamente verificado pela Administração Pública, que se pautara na obtenção da proposta mais vantajosa.

19.8.2 O pedido a ser formulado pela contratante e deve ser realizado anteriormente ao pedido de fornecimento da Administração, sob pena de cumprimento forçado da obrigação do contrato;

19.8.3 O pleito deve acompanhar planilha de composição de custos, acompanhada de Notas Fiscais ou outros documentos probos capazes de demonstrar, com clareza, a variação dos custos e o conseqüente desequilíbrio da avença;

19.8.4 O deferimento do reequilíbrio econômico-financeiro depende da comprovação, pela Administração Pública Municipal, de que houve, de fato, modificação do equilíbrio ora existente, importando também na manutenção da proposta mais vantajosa;

19.9 As comunicações sobre atualização de preços ocorrerão entre o Gestor do Contrato e o Preposto do CONTRATADO, conforme os dados apresentados no preenchimento da proposta e na Cláusula 16 do Termo de Referência**.**

20. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RESPECTIVO PAGAMENTO

20.1 Todos os custos relativos a entrega do objeto desta licitação será de responsabilidade da proponente vencedora, na forma constante na Clausula 16 do Termo de Referência, sujeitando-se a eventuais penalidades em caso de descumprimento parcial ou integral da avença;

20.2 O pagamento, por sua vez, dar-se-á mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente e medição. Sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado conforme determina a legislação vigente, na forma constante na Clausula 16ª do Termo de Referência.
20.3 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
20.4 Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº 9.317/96 e a sua sucessora, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.
20.5 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Palotina.

21. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1 Evidenciado, durante o certame ou na vigência do Contrato, qualquer das hipóteses contidas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

21.1.1 – advertência
21.1.2 – multa**;**
21.1.3 – impedimento de licitar e contratar;
21.1.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

21.2 A advertência será aplicada, sem a necessidade de instauração de processo administrativo, quando identificada a inexecução parcial da avença;
21.3 A multa, por sua vez, poderá ser aplicada em qualquer das hipóteses contidas no Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor integral do Contrato;
21.4 O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
21.5 A declaração de inidoneidade será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do *caput* do Artigo 155 da Lei Federal nº 14.133//2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do *caput* do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
21.6 A sanção de multa não poderá ser aplicada cumulativamente as demais;
21.7 Com exceção da advertência, a aplicação das demais sanções demandam procedimento administrativo, e deverá ser pautado no Decreto Municipal nº 11.437/2025, com garantia a ampla defesa e ao contraditório, observando-se também os prazos e trâmites exigidos na Lei Federal 14.133/2021.
21.8 Identificado o atraso no cumprimento do prazo de entrega previsto no Contrato, a licitante estará sujeita a multa de mora, correspondente a multa diária de 5% (cinco por cento) a ser calculado sobre o valor integral do pedido de fornecimento descumprido.
21.9 Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sofrerá Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade pela Administração Pública Municipal, na forma prevista no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas no Código Penal, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.
21.10 A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como descumprirem total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Palotina - Pr, serão aplicadas as normas previstas no art. 90, §5º da Lei Federal nº 14.133/21, e aplicadas as sanções previstas no Artigo 156, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias

medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Palotina – Pr.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Palotina pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

V - Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

21.11 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem Prejuízo de outras medidas cabíveis.

21.12 O valor da multa aplicada nos termos do inciso II da cláusula 18.2, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal, caso os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga por meio de guia própria ou cobrado judicialmente.

21.13 As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

21.14 As sanções previstas nos incisos I, III e IV da cláusula 21.10 poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

22. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

21.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município conforme Clausula 17 do Termo de Referência.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS:

23.1 Fica reservado ao Município de Palotina, o direito de revogar ou anular a presente licitação em qualquer de suas fases, no todo ou em parte, sem que por este fato tenha que responder por qualquer indenização ou compensação, com fulcro na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal.

23.2 É facultada à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em prol da obtenção da proposta mais vantajosa e da satisfação do resultado útil sobre o procedimento.

23.3 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Palotina não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.4 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação. A administração municipal reserva-se o direito de abrir processo administrativo contra as empresas que pedirem desistência de sua proposta injustificadamente.

23.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão em contrário.

23.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Palotina.

23.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.9 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Agente de Contratação e a Comissão de Apoio, com base na legislação pertinente;

23.10 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
23.11 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da comarca de Palotina, estado do Paraná.
23.12 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Palotina, 13 de novembro de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
RODRIGO RIBEIRO
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

RODRIGO RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – CONCORRÊNCIA PÚBLICA

ORIGEM DOS RECURSOS
(X) Recurso Próprio ( ) Recurso Estadual ( ) Recurso Federal
Transferência Voluntária de Recurso Federal ( ) Sim (**X**) Não.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES DA ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO E ADEQUAÇÃO AO PTPID, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E O TERMO DE REFERÊNCIA A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS/SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

2.1 Relação de itens:

ITEM	CÓD. SISTEMA	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	23761	OBRAS E INSTALAÇÕES – Reforma e ampliação da quadra de esportes da Escola Municipal Monteiro Lobato e adequação ao PTPID	1	UN	851.827,70	851.827,70
					TOTAL	**851.827,70**

2.2 Detalhamento do item:

2.2.1 Reforma e ampliação da quadra de esportes da Escola Municipal Monteiro Lobato e adequação ao PTPID, localizada na Rua 21 de Abril, 2785, no bairro Osvaldo Cruz, CEP 85952-426, Palotina – PR. Á área que será reformada é de 893,93 m², a área que será ampliada é de 20,78 m² e a área total final da edificação será de 1.660,00 m²

A reforma e ampliação contempla ações corretivas e preventivas em diversos elementos da edificação, tais como coberturas, pisos, instalações hidrossanitárias, pintura e outros componentes, de acordo com as necessidades identificadas in loco e com base nas normas técnicas vigentes. O projeto foi elaborado considerando as diretrizes pedagógicas da escola, a acessibilidade, a durabilidade dos materiais e a viabilidade técnica e orçamentária da execução.

Fica entendido que o projeto arquitetônico, os projetos complementares, as especificações e toda a documentação da licitação são suplementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido. Todos os materiais a serem empregados na obra deverão atender às especificações do projeto e obedecer às especificações de qualidade e desempenho da ABNT. Caberá à equipe de Fiscalização a aprovação dos materiais antes de sua utilização. Na ocorrência de comprovada impossibilidade de adquirir e empregar determinado material especificado, deverá ser solicitada sua substituição, a juízo da equipe de fiscalização, que realizará a análise de qualidade, resistência, aspecto e preço do material, utilizando critérios de similaridade entre os materiais.

2.2.2 As execuções de serviços devem atender às Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos, além de obedecer às Normas da ABNT.

2.3 Da existência de Contrato Anteriores:

( ) Existe Contrato no Exercício Anterior.
(x) Não Existe Contrato no Exercício Anterior.

- Assinado digitalmente -
Raquel Pedroso Dias
Engenheira Civil
Matrícula 3613

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1 A reforma e ampliação da quadra esportiva da Escola Municipal Monteiro Lobato justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas de segurança, acessibilidade e funcionalidade para a prática de atividades físicas, esportivas e pedagógicas no ambiente escolar. Atualmente, a estrutura da quadra apresenta

desgaste acentuado, incluindo desgastes no piso, banheiros inadequados e laterais sem proteção para vento, chuva e animais, o que compromete diretamente a integridade física dos estudantes, servidores e da comunidade que utiliza o espaço em horários extraclasse.

3.2 Além de ser um espaço de uso escolar diário para aulas de Educação Física, a quadra também atende a projetos pedagógicos, eventos escolares e atividades extracurriculares promovidas pela escola e pela Secretaria de Educação. Sua revitalização é fundamental para promover a inclusão, o incentivo ao esporte, a melhoria da saúde e o desenvolvimento integral dos alunos, em consonância com as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e com os princípios do direito à educação de qualidade.

3.3 A melhoria da infraestrutura esportiva contribuirá para fortalecer o vínculo entre escola e comunidade, permitindo a utilização segura do espaço também em atividades sociais e culturais promovidas fora do horário letivo.

3.4 Adicionalmente, a escola como um todo precisa de adequar à legislação de prevenção e combate a incêndio e pânico do estado do Paraná, atendendo o Projeto Técnico de Prevenção de Incêndio e Desastres (PTPID) já aprovado.

Diante disso, a intervenção proposta é necessária para assegurar um ambiente escolar seguro, inclusivo, saudável e condizente com os objetivos educacionais do município de Palotina.

- Assinado digitalmente -
Marines Marafon Kuki
Secretária de Educação e Cultura
Matrícula n.º 3462

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO / RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 Do fornecimento:

4.1.1 Os itens serão fornecidos de acordo com o Cronograma de Execução da Obra, anexo ao processo e aos projetos. A entrega e **EXECUÇÃO** do objeto deverão ocorrer no prazo de **07 (SETE) MESES** após a emissão da Ordem de Serviço.

4.1.2 O prazo de **VIGÊNCIA** do Contrato será de **12 (DOZE) MESES**, a contar da publicação do mesmo.

4.2 A Obra será executada no seguinte local:

Local: Escola Municipal Monteiro Lobato Logradouro: Rua 21 de Abril, 2785, no bairro Osvaldo Cruz CEP: 85952-426 Cidade: Palotina/PR A/C de Liliane Maiara das Chagas Mosconi (Diretora do local) e comissão de fiscalização da obra

4.3 O objeto do contrato será recebido:

4.3.1 Provisoriamente, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

4.3.2 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

4.3.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

5. DA EXISTÊNCIA DE CONTRATAÇÃO ANTERIOR

5.1 Não há, CONTRATAÇÃO anterior que abarcava o objeto aqui pretendido.

6. AMOSTRAS

6.1 A empresa licitante deverá apresentar amostras: ( ) SIM - (X) NÃO.

7.1 SECRETARIA REQUISITANTE

7.1 A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

8. METODOLOGIA

8.1 A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será**:**

8.1.1 Menor preço por item ( );

8.1.2 Menor preço por lote ( );

8.1.3 Menor preço global ( );
8.1.4 Maior desconto (X)

8.2 Regime de execução**:**
8.2.1 Empreitada por preço global (X);
8.2.2 Empreitada por preço unitário ( );
8.2.3 Empreitada integral ( )
8.2.4 Contratação por tarefa ( );
8.2.5 Contratação integrada ( );
8.2.6 Contratação semi-integrada ( )

8.3 Justificativa Licitação Global

8.3.1 Trata-se de uma licitação em que a natureza do objeto não permite o parcelamento, em virtude de possível desvantagem a administração pública no momento da fiscalização do contrato, por tratar-se de uma obra.

8.3.2 Observa-se, portanto, que o fracionamento do objeto não se mostra viável na presente contratação, em virtude das suas características e suas obrigatórias interações, que impossibilitariam a atribuição, a diferentes contratadas, eventual responsabilidade por danos ou por defeito de execução. Ademais, mostrar-se-ia antieconômico e por demais elevado o custo de mobilização de diferentes empresas para executar parcelas individuais e distintas dos serviços que se pretende contratar, fosse essa a escolha da Administração. Além das razões acima enumeradas, a contratação por preço global ensejará o planejamento e a racionalização do trabalho, a melhor gestão dos contratos, o adequado cumprimento de prazos e padrões de qualidade, além da atribuição de responsabilidade pelos serviços executados.

8.4 Do enquadramento
Serviço comum de engenharia ( );
Serviço especial de engenharia ( );
Obra comum de engenharia (X);
Obra especial de engenharia ( ).

Justificativa: Considerando o projeto padrão, o empreendimento pode ser caracterizado como obra comum de engenharia, tendo em vista seu reduzido nível de complexidade técnica, a utilização de métodos construtivos correntes e a ampla execução desses serviços no setor. Tal entendimento encontra respaldo no item 4.4 do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o qual aponta a natureza ordinária da edificação padrão. À luz da Nota Técnica IBR 001/2021 e das diretrizes da Lei nº 14.133/2021, observa-se que a classificação entre obras comuns e especiais de engenharia não depende exclusivamente do porte ou do valor do empreendimento, mas, sobretudo, do nível de complexidade técnica envolvido em sua execução. Diante do exposto, considerando que a contratação será realizada em uma única licitação, conclui-se que o empreendimento deve ser classificado como obra comum de engenharia.

9. CONDIÇÕES ESPECIAIS DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

9.1 Condições Especiais De Habilitação (habilitação técnica e qualificação econômico-financeira)

9.1.1 Conforme legislação correlata as empresas licitantes deverão apresentar a seguinte habilitação complementar:

9.1.1.1 Certificado de Registro Pessoa Jurídica da proponente junto ao CREA/CAU, em cujo registro conste a inscrição do profissional habilitado na área;

9.1.1.2 Certificado de Registro Pessoa Física do responsável técnico da proponente junto ao CREA OU CAU;

9.1.1.3 Prova de ter a proponente (pessoa jurídica) vínculo, na data de apresentação da proposta, com responsável técnico detentor de acervo técnico de execução de obra de construção civil – com características e metragens compatíveis/similares com o objeto – devidamente certificado(s) pelo CREA/CAU – Vínculo poderá ser comprovado mediante:

1 – Carteira de Trabalho;
2 – Certidão do CREA ou CAU;
3 – O mesmo ser membro do quadro societário da empresa;
4 – Contrato de Prestação de Serviços.
5 – Contrato de trabalho registrado na DRT.

9.1.1.4 Comprovação de aptidão da empresa, mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de obra – com características e metragens compatíveis com o objeto:

9.1.1.4.1 No mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido em nome do(s) responsável(is) técnico(s) de nível superior, legalmente habilitado(s) pelo CREA/CAU, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, devidamente registrado(s) no CREA/CAU da região onde os serviços foram realizados, acompanhado(s) da(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo conselho da região pertinente, relativo à Serviços de:

ATIVIDADE TÉCNICA	QUANTIDADE MÍNIMA
Reforma de Edificações em Alvenaria e Concreto Armado	446,96 m²
Execução de obra de piso de concreto armado com juntas de dilatação	383,23 m²
Execução de sistema de hidrantes composto por, no mínimo, 55 m de tubulação de aço, incluindo instalação de reservatório de incêndio, hidrantes, bombas, válvulas e acessórios	-

Obs: Permite-se somatório de atestados

9.1.1.4.2 No mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido em nome da Pessoa Jurídica, legalmente registrada pelo CREA/CAU, acompanhado(s) da(s) Certidão(ões) de Acervo Operacional – CAO, expedida pelo conselho da região pertinente, relativo à Serviços de:

ATIVIDADE TÉCNICA	QUANTIDADE MÍNIMA
Reforma de Edificações em Alvenaria e Concreto Armado	446,96 m²
Execução de obra de piso de concreto armado com juntas de dilatação	383,23 m²
Execução de sistema de hidrantes composto por, no mínimo, 55 m de tubulação de aço, incluindo instalação de reservatório de incêndio, hidrantes, bombas, válvulas e acessórios	-

Obs: Permite-se somatório de atestados

9.1.1.5 Declaração de disponibilidade de equipamentos, mão-de-obra, capacidade e instalações necessárias à execução do objeto desta licitação, contendo a indicação do quadro técnico, das instalações e aparelhamento disponíveis para a realização do objeto, assinada pelo representante legal.

9.1.1.6 Justificativa: As exigências visam comprovar a regularidade profissional e a capacidade técnica da empresa e de seu responsável técnico, assegurando experiência prévia compatível com o objeto licitado e condições operacionais mínimas para sua execução, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e nas normas dos Conselhos CREA/CAU.

9.1.2 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1.2.1 A exigência de patrimônio líquido mínimo visa assegurar que a licitante possua capacidade econômico-financeira compatível com as obrigações contratuais a serem assumidas, de forma a mitigar riscos de inadimplemento, paralisação ou abandono da obra, bem como garantir maior segurança na execução do contrato.

Tal previsão encontra amparo no art. 69, § 4º , da Lei nº 14.133/2021, que permite à Administração exigir, de forma motivada, demonstração de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo como condição de qualificação econômico-financeira, desde que limitado a até 10% do valor estimado da contratação.

Considerando que o objeto da presente licitação envolve serviços continuados de engenharia com prazos definidos e relevância social — cuja interrupção pode acarretar prejuízos ao interesse público, — adota-se a exigência de patrimônio líquido mínimo no percentual de 10% sobre o valor estimado do contrato, conforme permitido pela legislação vigente.

9.2 Condições Especiais De Pré-Contratação

9.2.1 Os inscritos no CREA/CAU de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/CAU PR, por força do disposto na Lei n.º 5.194 de 24 de dezembro de 1.996, em consonância com a Resolução n.º 265 de 15 de dezembro de 1979, do CONFEA. Prazo de entrega do comprovante deverá ser de até 10 dias após solicitado pelo agente de contratação.

10 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL

10.1 Os valores estimados foram estipulados conforme **Documento de Determinação de Valor Estimado – Documento anexo ao Edital padrão.** O valor máximo da contratação será de **R$ 851.827,70**

10.2 A responsável pelo orçamento de acordo com a tabela SINAPI (07/2026), ORSE, composições complementares e cotações, levando em consideração os preços praticados no mercado, foi:

- Assinado digitalmente –
Raquel Pedroso Dias
Engenheira Civil
Matrícula 3613

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA/EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 O prazo de **VIGÊNCIA** do Contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da publicação do mesmo, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, podendo ser prorrogada por igual período caso identificada que a medida importa na obtenção da proposta mais vantajosa, com eventual concessão de reajuste através do índice **INCC – Índice Nacional de Custo da Construção**, cuja escolhe decorre em razão de refletir, de forma mais fidedigna, as variações ocorrentes nos preços praticados pelo mercado. A database para cálculo do reajuste será contada a partir da data de finalização do orçamento, a qual é diferente da database da SINAPI utilizada.

11.2 O prazo de **EXECUÇÃO** do contrato será de **07 (SETE) MESES** a partir da emissão da ordem de serviço, conforme critérios do Edital.

12. DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

12.1 O LOCAL DE EXECUÇÃO da obra será:

Local: Escola Municipal Monteiro Lobato Logradouro: Rua 21 de Abril, 2785, no bairro Osvaldo Cruz CEP: 85952-426 Cidade: Palotina/PR A/C de Liliane Maiara das Chagas Mosconi (Diretora do local) e comissão de fiscalização da obra

12.2 A execução da obra se dará conforme CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA OBRA, em até **07 (SETE) MESES** após a emissão da ordem de serviço.

12.2.1 Qualquer alteração no CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DA OBRA ocorrerá mediante autorização dos fiscais de execução da obra e anuência da administração através da secretaria requisitante.

13. DA GARANTIA

13.1 A garantia legal para execução de obras é de 05 anos.

13.2 A Garantia de execução contratual tem como objetivo assegurar a plena execução da presente obra. A futura contratada ficará obrigada a apresentar dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, instrumento de garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta, devendo esta vigorar pelo prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, optando-se por uma das modalidades elencadas no artigo nº 96 da Lei n.º 14.133/21.

Se for utilizada a modalidade de seguro-garantia a seguradora, em caso de inadimplemento pelo contratado, deverá assumir a execução e concluir o objeto do contrato, hipótese em que a seguradora deverá firmar o contrato, inclusive os aditivos.

13.2.1 Será exigido da empresa vencedora a garantia de execução com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações contratuais.

13.2.2 Conforme lei 14.133/2021 o percentual será de até 5% do valor homologado. As modalidades aceitas para essa garantia são as mesmas da garantia de proposta.

13.2.2.1 O comprovante da Garantia da Proposta poderá ser:

(i) a caução real (em dinheiro ou em títulos da dívida pública – art. 96, § 1º, inc. I);
(ii) o seguro-garantia (inc. II);
(iii) a fiança bancária (inc. III) ; e
(iv) o título de capitalização (inc. IV).

13.2.2.2 Caso a empresa licitante opte por Caução em Depósito Bancário, a conta para depósito será o **Banco do Brasil - Ag 0959-8 – Conta Corrente 22.180-5.**

13.2.2.3 Caso a empresa opte por Seguro Garantia, a mesma terá prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia pelo contratado.

13.3 A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente – Art 100 Lei 14.133/2021.

14.1 MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1 Obrigações Do Município

14.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela DETENTORA, de acordo com o Edital, contrato e seus anexos.

14.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

14.1.3 Notificar a DETENTORA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

14.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela DETENTORA.

14.1.5 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.6 Efetuar o pagamento à DETENTORA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no contrato.

14.1.7 Aplicar à DETENTORA as sanções previstas na lei e no futuro contrato.

14.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

14.1.9 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

14.1.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela DETENTORA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contrato, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.2 Obrigações Da Contratada

14.2.1. Assinar o contrato e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

14.2.2. Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas, encargos, equipamentos, materiais, mão de obra, ferramentas, seguros, tributos, transporte, e demais custos decorrentes da execução da obra objeto deste Contrato;

14.2.3. Manter, durante toda a execução da obra, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório e constantes do Contrato, incluindo a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;

14.2.4. Entregar todos os materiais, equipamentos e sistemas empregados na obra devidamente acompanhados de Nota Fiscal contendo informações sobre marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia, além de fornecer, quando aplicável, manuais de operação e manutenção em língua portuguesa, bem como relação da rede de assistência técnica autorizada.

14.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios construtivos, danos e defeitos decorrentes da execução da obra ou dos materiais empregados, respeitando, quando aplicável, os prazos de garantia previstos no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e demais normas técnicas vigentes.

14.2.6. Comunicar formalmente ao MUNICÍPIO, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data prevista para a etapa ou entrega afetada, qualquer ocorrência que venha a impedir temporária ou definitivamente o cumprimento do cronograma pactuado, devidamente justificada, sem prejuízo da instauração de processo administrativo para apuração dos fatos, caso necessário.

14.2.7. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

14.2.8. Reparar, corrigir, refazer, substituir ou reconstruir, total ou parcialmente e às suas expensas, no prazo estabelecido pelo Fiscal da obra, qualquer elemento ou serviço executado que apresente vício, defeito ou desconformidade com o projeto, normas técnicas ou especificações contratuais.

14.2.9. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo MUNICÍPIO, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

14.2.10. As demais obrigações estão contidas no Edital e Minuta do Contrato Padrão do Convênio.

14.3 Subcontratação

14.3.1 É vedada a subcontratação total do objeto.

14.3.2 É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas condições dispostas nos itens a seguir:

14.3.2.1 Execução de serviços de metalurgia;

14.3.2.2 Execução de esquadrias;

14.3.2.3 Execução de acabamentos e pinturas;

14.3.2.4 Fabricação e instalação de reservatório metálico;

14.3.2.5 Instalação do sistema de proteção por hidrantes;

14.3.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

14.3.4 A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

15 GESTÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução da obra consistem na verificação da conformidade dos serviços executados e materiais aplicados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste. A fiscalização será exercida por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e dos arts. 5º e 6º do Decreto nº 10.663/2022, sem prejuízo do controle técnico exercido pelo responsável técnico da Contratada.

15.2 A verificação da adequação da execução da obra será realizada com base nos projetos, memoriais descritivos, especificações técnicas, planilhas orçamentárias, cronograma físico financeiro e demais elementos constantes deste Termo de Referência e da proposta vencedora. **15.3** Os fiscais de contrato e fiscais da obra deverão anotar em registro próprio (Diário de Obra, Ordem de Serviço ou sistema equivalente) todas as ocorrências relevantes relacionadas à execução contratual, determinando as medidas necessárias para a correção de falhas, irregularidades, atrasos ou defeitos, conforme §1º do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

15.4 A conformidade dos serviços deverá ser verificada com base nas medições, boletins, relatórios, notas de fornecimento e demais documentos apresentados pela Contratada, contendo a discriminação das atividades executadas, quantidades, materiais empregados e suas respectivas características técnicas, marcas, procedência e condições de garantia, sempre compatíveis com as especificações de projeto.

15.5 A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, preferencialmente o responsável técnico da obra, com poderes para representar a empresa no local da execução, responder por decisões imediatas e solucionar eventuais demandas relacionadas ao contrato, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133/2021.

15.6 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas implicará a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, podendo inclusive resultar em rescisão contratual, sem prejuízo de responsabilizações civis e penais, nos termos dos arts. 155 e 156 da referida lei.

15.7 A fiscalização dos contratos caberá aos servidores nomeados, conforme **Portaria 256/2026**, pela Secretaria Requisitante e ficam designados como **FISCAIS DE CONTRATO E FISCAIS DE OBRA** para este certame para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21:

Fiscal Titular (Contrato): Fabiane Aparecida Veridiano Peracchi / Professora / Matrículas nº 2761 e 3710
Fiscal Suplente (Contrato): Maria Paula Zucchetti / Professora / Matrícula 2074

Fiscal Titular (Execução): Raquel Pedroso Dias / Engenheira Civil / Matrícula nº 3613
Fiscal Suplente (Execução): Daniel William Diel / Engenheiro Civil / Matrícula nº 4230

15.8 A fiscalização prevista nesta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade integral da Contratada, inclusive perante terceiros, por eventuais danos, vícios construtivos, imperfeições técnicas ou utilização de materiais inadequados. A atuação da fiscalização não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, conforme art. 120 da Lei nº 14.133/2021. 15.9 Ficam designados como **GESTORES DE CONTRATO**, conforme **Portaria 428/2026**, para este certame:

Gestor Titular: Franciele Fátima Guissardi Kuki / Técnica em Contabilidade / Matrícula: nº 1642
Gestor Suplente: Suelene Simoni Araujo / Chefe de Gabinete / Matrícula nº 4016

16 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

16.1 O regime de execução licitado por preço global adotará medição e o pagamento associado à execução de **etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado**. As etapas são compostas por um ou mais eventos, relativos a uma ou mais frentes de obra, conforme planilhas orçamentárias componentes do processo. Para essa obra, uma etapa será considerada como o conjunto de serviços agrupado no **NÍVEL 4** da planilha orçamentária.

16.2 No momento de apresentação da proposta, o cronograma poderá ser alterado e passará por avaliação da comissão de licitações.

16.3 Somente será considerado para efeito de medição e pagamento os serviços efetivamente executados pelo contratado e aprovados pela fiscalização, respeitado rigorosamente a discriminação e quantidades constantes no projeto, no memorial descritivo e na planilha orçamentária.

16.4 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a medição, e apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada da medição. Sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado conforme determina a legislação vigente**.**

16.5 Fica a empresa participante a responsabilidade de conferência dos quantitativos apresentados pela licitante, através do seu representante técnico legal.

16.6 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

16.7 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional, deverá informar essa condição no documento fiscal e apresentar, quando exigível, a documentação comprobatória correspondente, para fins de aplicação das regras de retenção tributária previstas na legislação vigente, especialmente na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e demais normas aplicáveis. As retenções tributárias eventualmente incidentes serão realizadas de acordo com a legislação vigente, considerando o regime tributário da CONTRATADA, a natureza dos serviços executados e as hipóteses legais de dispensa ou obrigatoriedade de retenção.

16.8 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Palotina.

16.9 A licitante vencedora deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação de que cumpre as seguintes exigências, cumulativamente:

- Certidão de regularidade com a Seguridade Social;
- Certidão de regularidade com o FGTS;
- Certidão de regularidade com a Fazenda Federal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

17 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 O objeto a ser licitado será para uso da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme solicitações de despesa nº 20123 e 20124/2026 (anexas), na dotação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02.006.12.361.0006.2.039 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25% DOS IMPOSTOS
02.006.12.361.0006.2.041 – AÇÕES DE IMPLEMENTAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - SALÁRIO EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA:
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações;

FONTES:
1.500.1001 (01104) – Demais impostos vinculados à educação básica;
2.550.0000 (2107) – Salário Educação: Exercícios anteriores;

1.1. Verificação de Dotação Orçamentária, Elemento de Despesas e Fonte de Recursos:

- Assinado digitalmente -
Ricardo Luis Fiabani
Coordenador de Planejamento
Matrícula nº 1993

- Assinado digitalmente -
Franciele de Fátima G. Kuki
Técnica em Contabilidade
Matrícula nº 1642

17.2 Fonte do Recurso:
(X) Recurso Próprio
( ) Recurso Estadual
( ) Recurso Federal
17.3 O recurso é fonte de emenda/Convênio? ( ) Sim (X) Não.

18. DA VISITA TÉCNICA

18.1 Termo de declaração assinado pelo Responsável Técnico da Empresa e atestado pelo Engenheiro da Prefeitura de Palotina/Fiscal de Contrato, comprovando que o proponente vistoriou o local da Execução do Objeto/Obra. A visita ao local tem por objetivo a verificação por parte da licitante de todas as suas condições e dos serviços a serem executados.

18.1.1 As visitas técnicas devem ser agendadas pelo fone (44) 3913-1030, Ramal 7403 com a Engenheira Raquel Pedroso Dias, as mesmas devem ser realizadas em até um dia antes da abertura do Processo Licitatório (visita técnica não é desclassificatória).

18.2 A VISTORIA É FACULTATIVA E O LICITANTE QUE OPTAR POR NÃO REALIZÁ-LA DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO DE QUE NÃO REALIZOU A MESMA, MAS QUE TOMOU CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS, E QUE NÃO SERÁ MOTIVO PARA EXIMIR-SE DE REALIZAR QUALQUER SERVIÇO OU FORNECER MATERIAL E EQUIPAMENTOS ESPECIFICADO NO CERTAME.

19.1 RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

19.1 Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 27/10/2026.
Aprovado em: 09/11/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2026.

- Assinado digitalmente -
Maria Paula Zucchetti
Professora
Matrícula n.º 2074

- Assinado digitalmente -
Marines Marafon Kuki
Secretária de Educação e Cultura
Matrícula n.º 3462

- Assinado digitalmente -
Rodrigo Ribeiro
Prefeito Municipal
Matrícula n.º 4008

TABELA I DO TERMO DE REFERÊNCIA - COMPOSIÇÃO DE PREÇOS PELA MÉDIA DA PESQUISA DE MERCADO

ITEM	CÓD. SISTEMA	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID.	SINAPI	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	23761	OBRAS E INSTALAÇÕES – Reforma e ampliação da quadra de esportes da Escola Municipal Monteiro Lobato e adequação ao PTPID	1	UN	851.827,70	851.827,70	851.827,70
						TOTAL	**851.827,70**

ANEXO II DO TR – DOCUMENTO DE DETERMINAÇÃO DO VALOR ESTIMADO

Conforme Artigo 3º do Decreto Municipal nº 10.733/2023, o presente documento formaliza a pesquisa de preços que determinou os valores estimados de contratação.

1. DESCRIÇÃO DETALHADA DA OBRA E/OU SERVIÇO DE ENGENHARIA

Item	Código	Descrição	Un	Qtde	Média	Total
1		OBRAS E INSTALAÇÕES: REFORMA E AMPLIAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES DA ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO E ADEQUAÇÃO AO PTPID	UN	1	R$851.827,70	R$851.827,70
					TOTAL	**R$851.827,70**

2. AGENTE RESPONSÁVEL PELA PESQUISA

2.1 A presente pesquisa de preços foi realizada sob responsabilidade dos servidores públicos municipais:
Raquel Pedroso Dias, matrícula nº 3613;

3. DA GARANTIA

3.1 Garantia Legal de 5 anos (**X**).

4. FONTES CONSULTADAS:

Conforme Art. 23, § 2º:

4.1 - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente do Sistema de Custos Referenciais de Obras (Sicro), para serviços e obras de infraestrutura de transportes, ou do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices de Construção Civil (Sinapi), para as demais obras e serviços de engenharia

ORÇAMENTO GLOBAL
Orçamentista: Raquel Pedroso Dias
ART: 1720265746861
ORÇAMENTO REALIZADO COM A TABELA SINAPI 07/2026 DESONERADO: R$ 861.835,44
ORÇAMENTO REALIZADO COM A TABELA SINAPI 07/2026 NÃO-DESONERADO: R$ 851.827,70
OBS: O quartil médio do BDI foi adotado para todos os itens em ambas as simulações.

4.2 - Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e a hora de acesso;

A tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal é o SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, elaborado pela Caixa Econômica Federal e pelo IBGE, sendo indicado pela legislação como a principal referência de custos para obras e serviços de engenharia, por possuir metodologia padronizada, abrangência nacional e atualização mensal.

Figura 1 - Interface do SINAPI

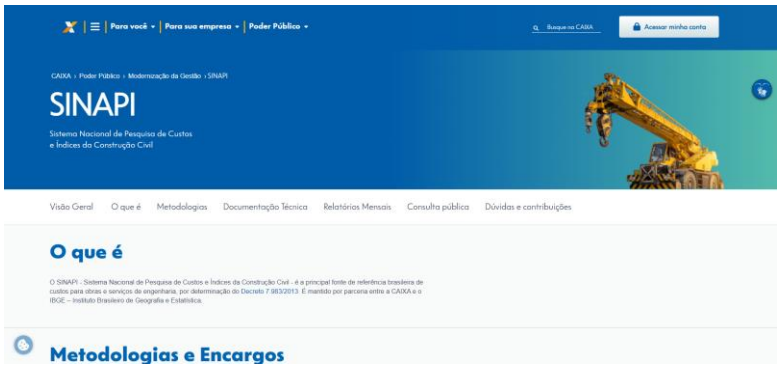

Fonte: Caixa Econômica (2026).[1]

4.3 - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
Cada projeto é único e necessita de orçamento detalhado com base nos projetos básicos/executivos. Apenas para cumprimento da lei, segue levantamento realizado de contratações similares.

Item	Objeto	Local	Data publicação	Valor total	Referência
1	Reforma e revitalização da quadra poliesportiva municipal, incluindo recuperação do piso, tratamento de fissuras e juntas, pintura epóxi, alambrado, arquibancada, drenagem, iluminação e calçadas.	São José das Palmeiras – PR	30/09/2026	R$ 287.584,27	https://www.sjpalmeiras.pr.gov.br/licitacoes_detalhes/831/edital-de-concorrencia-eletronica-062026-contratacao-de-empresa-especializada-para-execucao-de-obra-comum-de-engenharia-destinada-a-reforma-e-revitalizacao-da-quadra-poliesportiva-municipal-de-sao-jose-das-palmeiraspr-sob-o-regime-de-empreitada-por-preco-global-em-lote-unico-com-criterio-de-julgamento-pelo-menor-preco-global-conforme-projeto-basico-e-demais-documentos-tecnicos-integrantes-da-contratacao-
2	Reforma do piso da quadra poliesportiva e das arquibancadas do Ginásio de Esportes Francisco Gawlouski, com área aproximada de 665 m².	Paulo Frontin – PR	04/06/2026	R$ 166.337,51	https://paulofrontin.pr.gov.br/licitacao/detalhe/4238/pcontratacao-de-empresa-especializada-para-execucao-de-obra-de-engenharia-visando-a-reforma-do-piso-da-quadra-poliesportiva-e-das-arquibancadas-do-ginasio-de-esportes-francisco-gawlouski-com-area-aproximada-de-665-m-1985m-x-335m-alem-de-duas-arquibancadas-co
3	Reforma e ampliação da quadra poliesportiva do Bairro Meredick, com 554,95 m² de reforma e 27,66 m² de ampliação, totalizando 582,61 m².	Dois Vizinhos – PR	15/09/2026	R$ 346.939,93	https://doisvizinhos.pr.gov.br/licitacoes https://drive.google.com/drive/folders/1VC9y9QFooKR8LZkyY7THls0ppp2lQnJ4
4	Reforma da quadra de esportes Milton José Copack, incluindo materiais, mão de obra e ART, conforme memorial descritivo e projeto executivo.	Prudentópolis – PR	06/10/2026	R$ 463.964,42	https://prudentopolispr.equiplano.com.br:7443/transparencia/licitacoes/verLicitacao?formulario.codEntidade=28&formulario.exercicio=2026&formulario.codLicitacao=20&formulario.codTipoLicitacao=19
5	Reforma da quadra de esportes da Escola Municipal Padre Vitorino Roggia.	Palotina – PR	set/25	R$ 654.532,96	https://palotina.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes/detalhes?entidade=1&exercicio=2025&tipoLicitacao=3&licitacao=2
			MÉDIA	R$ 383.871,82	
			MEDIANA	R$ 346.939,93	
			DESVIO PADRÃO	R$ 185.491,72	
			CV	0,483	

4.4 - Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

[1] CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. Disponível em: <https://www.caixa.gov.br/poder-publico/modernizacao-gestao/sinapi/Paginas/default.aspx>. Acesso em: 23 out. 2026.



Fonte: Menor preço (2026)[2]

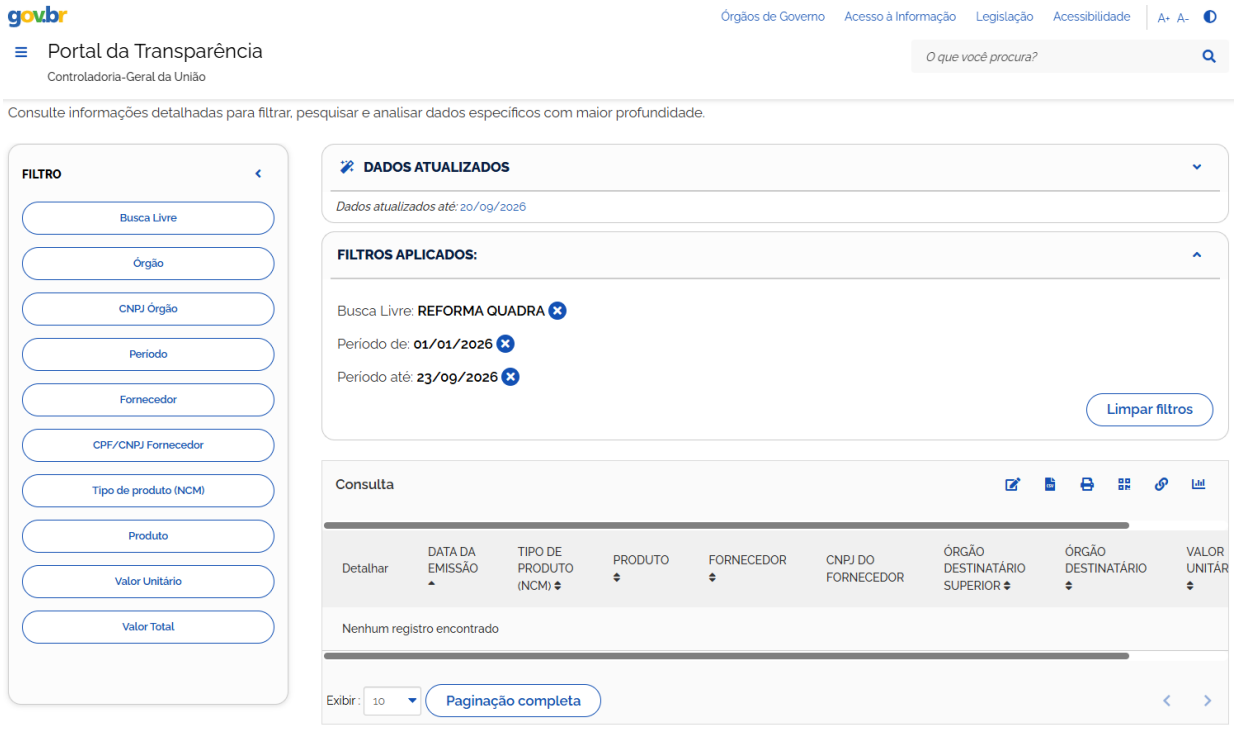

Fonte: Portal da transparência (2026)[3]

NÃO ENCONTRADO

5. MÉTODO ESTATÍSTICO APLICADO PARA DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO:

5.1 Para a presente contratação, pugnou-se pela adoção da:
( ) MÉDIA

---

[2] MENOR PREÇO. Disponível em: < https://compras.menorpreco.pr.gov.br/novodocumento/consulta>. Acesso em: 23 out. 2026.

[3] PORTAL DA TRANSPARÊNCIA. Disponível em: <https://portaldatransparencia.gov.br/notas-fiscais/produtos-servicos?paginacaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&palavraChave=REFORMA+QUADRA&de=01%2F01%2F2026&ate=23%2F09%2F2026&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2CdataEmissao%2Cncm%2Cproduto%2CnomeFornecedor%2CcodigoFornecedor%2CorgaoSuperior%2Corgao%2CvalorUnitario%2CvalorTotal >. Acesso em: 24 out. 2026.

( ) MEDIANA
(X) MENOR VALOR.

6. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DA METODOLOGIA UTILIZADA:

6.1 Justificativa para adoção da Tabela SINAPI:
A adoção da Tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), elaborada pela Caixa Econômica Federal em cooperação com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, como base de referência para a composição dos custos unitários da presente obra pública, encontra respaldo em fundamentos de natureza técnica, normativa e de racionalidade administrativa.
Nos termos do §2º do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), os entes da Administração Pública deverão adotar, preferencialmente, sistemas de custos referenciais de obras e serviços de engenharia mantidos por instituições oficiais, sendo o SINAPI o instrumento indicado como padrão nacional. Trata-se de sistema que observa metodologia padronizada, auditável, de periodicidade regular e de abrangência nacional, assegurando transparência, rastreabilidade e fidedignidade às estimativas orçamentárias.
A utilização do SINAPI propicia a uniformização de critérios na formulação dos orçamentos-base das contratações públicas, promovendo a isonomia entre os licitantes, a coerência com os preços de mercado, e facilitando a fiscalização e controle por parte dos órgãos de controle interno e externo, em especial os Tribunais de Contas.
Ademais, o sistema contempla desagregação por unidades da federação, o que permite o ajuste dos custos às peculiaridades regionais, conferindo maior acurácia à estimativa de custos e contribuindo para a boa gestão dos recursos públicos.
Nesse contexto, a opção pelo emprego da Tabela SINAPI-PR como referencial de custos visa assegurar a observância dos princípios constitucionais e administrativos da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, impessoalidade e publicidade, conferindo à contratação segurança jurídica e efetividade no cumprimento do interesse público.

7. PREÇOS COLETADOS:

7.1 O preço foi estimado com base na Tabela SINAPI, estando detalhado nas planilhas componentes do processo.

Valor total = R$ 851.827,70

Palotina/PR, 27 de outubro de 2026.

Assinado digitalmente
Raquel Pedroso Dias
Engenheira Civil
Matrícula 3613

ANEXO II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. PARA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

☐ **1.1.** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
☐ **1.2.** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
☐ **1.3.** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
☐ **1.4.** declaração unificada para regular habilitação, na forma do Anexo V.

Os documentos exigidos nas alíneas 1.1 e 1.2 deste item poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

2. PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

☐ **2.1.** prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
☐ **2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
☐ **2.3.** prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
☐ **2.4.** prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
☐ **2.5.** prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;
☐ **2.6.** prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consiste na apresentação de CRS (Certidão de Regularidade de Situação)do FGTS.
☐ **2.7.** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Titulo VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452/1943.

Os documentos de regularidade fiscal das empresas, enquadradas com o benefício da Lei complementar 123/2006 e suas alterações, que estiverem com o prazo de vigência expirado, poderão ser diligenciados em sessão pelo Agente de contratação.

3. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

☐ 3.1. comprovação de aptidão da proponente, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas Físicas ou Jurídicas de direito público ou privado, de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação.
☐ 3.2. O(s) Atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo assinatura física ou digital, e deverá(ão) conter obrigatoriamente as seguintes informações: razão social, número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e endereço da pessoa jurídica expedidora; nome, função e telefone do responsável pela assinatura; indicação da quantidade fornecida; descrição dos produtos ofertados.
☐ **3.3.** No caso de atestados emitidos por empresa da iniciativa privada, não serão considerados válidos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da licitante. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial as empresas controladas ou controladoras da empresa licitante, e ainda as que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica como sócia em comum.

A administração reserva-se o direito de realizar diligências, a qualquer momento, com o objetivo de verificar se o(s) atestado(s) é (são) adequado(s) e atendem às exigências contidas neste Termo de Referência, podendo exigir apresentação de documentação complementar referente à aquisição do objeto relativo aos atestados apresentados.

4. PARA COMPROVAÇÃO DA APTIDÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

☐ 4.1. Qualificação econômico-financeira do último exercício social, mediante a apresentação do seguinte documento, em conformidade com a Norma Brasileira de Contabilidade ITG 2.000, devidamente registrado na Junta Comercial ou assinado pelo Contador responsável:
☐ 4.1.1. Demonstração de Resultado de Exercício (DRE).
☐ 4.2. Certidão negativa dos cartórios de registros de falências, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da proponente, há menos de 90 (noventa) dias da data de abertura da sessão.
☐ 4.3 Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser publicado conforme legislação vigente;
☐4.4 As empresas recém-constituídas que ainda não disponham de seu primeiro balanço patrimonial poderão comprovar sua qualificação econômico-financeira mediante a apresentação do:
☐ 4.4.1 Termo de Abertura do Balanço e dos balanços patrimoniais mensais disponíveis, para fins de avaliação de sua situação financeira.
☐ 4.5. O Microempreendedor Individual (MEI) que participar deste certame, observadas as disposições deste Edital, estará dispensado da apresentação dos documentos exigidos no subitem 4.1.1, podendo substituí-los por declaração de dispensa da apresentação do balanço patrimonial, na condição de MEI.

5. DOCUMENOS COMPLEMENTARES EXIGIDOS EM RAZÃO DO OBJETO LICITADO:

☐ 5.1 Serão exigidos documentos complementares (X) SIM – ( ) NÃO.
☐ 5.2 Se houver documentos complementares os mesmos estão dispostos na Clausula 9ª do Termo de referência.

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

Contrato de Obra nº _____/2026.

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 009/2026

CONTRATO DE OBRAS **N.º XXX/2026** QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE PALOTINA** E A EMPRESA **XXXXXXX. VIGÊNCIA SERÁ DE 12 (DOZE) MESES.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALOTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.208.487/0001-64, com sede na Rua Aldir Pedron, nº. 898, Centro, telefone (44) 3649-7800, na cidade de Palotina, Estado do Paraná, CEP 85.950-011, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **RODRIGO RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identificação Nacional/CPF nº 073.XXX.XXX-05, residente e domiciliado à Travessa Burle Marx, nº 33, Loteamento Stroher, Bairro Por do Sol, nesta cidade de Palotina, Estado do Paraná, CEP. 85.950-064, doravante denominado **CONTRATANTE**.

De outro lado a Empresa **XXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. XXXXXXXX, Inscrição Estadual nº. XXXXX, Inscrição Municipal/ISS (Alvará) nº XXXX, com sede à Rua XXXXX, nº XX, Bairro XXX, na cidade de XXXX, no estado do XXXX, CEP: XXXXXX, Fone: (XX) XXXXXX, e-mail: XXX@XXX.com, representada neste ato pelo **Sr. XXXXXXXXX**, sócio administrador, portador da cédula de identidade RG nº. XXXXXX SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº. XXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXX, nº XXX, Centro, na cidade de XXXXX, no estado do XXXXX, doravante denominada **CONTRATADA.**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 O presente instrumento contratual encontra-se amparado na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 6.291/2023 e Decretos Municipais nº 10.663/2023, 10.729/2023 e 10.733/2023, bem como em toda a legislação correlata aplicável ao processo licitatório, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato de Obras, decorrente da **Concorrência Publica Nº 009/2026** cuja abertura foi realizada no dia xx de xxxx de 2026 e homologada no dia XX de XXXX de 2026, que integram e completam o presente termo contratual para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no referido edital, projetos, especificações, e a proposta da CONTRATADA, mediante as cláusula e condições a seguir enunciadas.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO

2.1 O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA QUADRA DE ESPORTES DA ESCOLA MUNICIPAL MONTEIRO LOBATO E ADEQUAÇÃO AO PTPID, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E O TERMO DE REFERÊNCIA A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

2.2 Objeto da Contratação:

ITEM	CÓD. SISTEMA	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	23761	OBRAS E INSTALAÇÕES – Reforma e ampliação da quadra de esportes da Escola Municipal Monteiro Lobato e adequação ao PTPID	1	UN		
					TOTAL	

2.3 A Contratada, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito a Contratante, qualquer anormalidade que eventualmente venha a ocorrer no fornecimento dos materiais quanto a sua qualidade.
2.4 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
a) O Termo de Referência;
b) O processo de **Concorrência Pública nº 009/2026**;
c) A proposta apresentada pela empresa;
d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

3.1 O prazo de **VIGÊNCIA** da contratação é de **12 (DOZE) meses** contados a partir da data de publicação do contrato, na forma do Artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
3.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a CONTRATANTE, permitida a negociação com o CONTRATADO.
3.3 O prazo de **EXECUÇÃO** da contratação é de **07 (sete) meses** contados a partir da emissão da ordem de serviço, na forma do Artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, conforme cronograma de execução.

4. CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato, conforme Artigo 92, Inc. IV, VII e XVIII da Lei nº 14.133/2021.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DE ADIMPLEMENTO DO CONTRATO

5.1. A CONTRATADA apresenta garantia do adimplemento das condições aqui estabelecidas no valor de **R$ XXXX**, calculado na base de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, na modalidade de CONCORRENCIA, recolhida ou comprovada junto à Secretaria de Finanças, que integra este instrumento, conforme cláusula 15 do Edital da Concorrência 009/2026.
5.2. A garantia total será retida se a CONTRATADA der causa ao desfazimento do contrato, para que o CONTRATANTE possa se ressarcir, em parte dos prejuízos experimentados.
5.3. No caso de apresentação de garantia na modalidade de fiança bancária, a CONTRATADA deverá providenciar sua prorrogação ou substituição, com antecedência ao seu vencimento, independentemente de notificação, de forma a manter a garantia contratual válida e eficaz até o encerramento do contrato.
5.4. Após o término da vigência do presente contrato, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas, a garantia prestada será liberada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do requerimento do interessado, instruído com o termo de recebimento definitivo da obra, dirigido à Secretaria de Municipal de Finanças, por intermédio do setor de engenharia deste município. A liberação se dará mediante autorização da Secretaria Demandante, subscritora do instrumento contratual, após parecer da Procuradoria Municipal.

6. CLÁUSULA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇO

7.1 O valor total da contratação é de **R$ XXXXX (XXXXXXXXXXXX).**
7.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

8.1 O pagamento, por sua vez, dar-se-á mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente e medição. Sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado conforme determina a legislação vigente, na forma constante na Clausula 17ª do Termo de Referência.

8.2 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo para isso ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
8.3 Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei nº 9.317/96 e a sua sucessora, a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.
8.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Município de Palotina.
8.5 O pagamento, decorrente da execução do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de **ATÉ 10 (DEZ) DIAS** contatos do recebimento dos serviços em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

8.5.1 A primeira medição será liberada mediante apresentação de relatório de aprovação do projeto,e Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução da obra;

8.5.2 Os pagamentos serão liberados mediante apresentação das notas fiscais acompanhadas das medições e dos seguintes documentos

a) Relatório do FGTS digital

c) DCTFWeb completa;

8.5.3 Para liberação dos pagamentos referentes as medições mensais, será exigido da contratada os seguintes documentos:

a) CND (CertidãoNevativa de Débitos do INSS);
b) CRF (Certificado de Regularidade do FGTS);
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
d) CertidãoNegativa de Débitos Municipal;
e) CertidãoNegativa de Débitos Estadual;

8.5.4 Para liberação da última parcela será obrigatória também a apresentação da Certidão Negativa de Débitos referente ao Cadastro Nacional de Obras- CNO.

8.5.4.1 A empresa contratada deverá efetuar Cadastro Nacional de Obras (CNO), logo após a assinatura da ordem de serviço.

8.6 Demais condições referentes ao pagamento encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao processo de Concorrência Pública, conforme Art. 92, Inc. V e VI da Lei 14.133/2021.
8.7 Todos os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência deste contrato ocorrerão por conta da Contratada.
8.8 Conforme determina a IN 1234/2012, alterada pela IN 2145/2023, a Administração municipal fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.
8.9 As empresas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena, de se não o fizerem, sujeitarem-se a retenção do IR conforme parágrafo terceiro do art. 2º do decreto municipal nº 10.838.

9 CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES PARA ENTREGA

9.1 O início da Execução do Objeto desta contratação deverá iniciar em **EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS** contados da data de recebimento da Ordem de Serviço.
9.2 A execução da referida obra ora contratados deverão ser no seguinte endereço: **Locais estão definidos na Cláusula 12 do termo de referência.**
9.3 Os projetos serão recebidos **provisoriamente** no prazo de **até 10 (dez) dias** pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações fornecidas pela CONTRATADA e autorização do mesmo.
9.4 Fica assegurada à CONTRATANTE, a seu exclusivo critério o direto de:

I) Alterar o presente contrato com base nas normas legais editadas pela União.

10 CLÁUSULA DÉCIMA – ADMINISTRAÇÃO DO CONTRATO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais

representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e do art. 5 e 6 do Decreto nº 10.663/2022.

9.2 A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

9.4 A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.5 A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133; sendo obrigatória a apresentação de preposto técnico responsável pela execução da obra.

9.6 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

9.7 A fiscalização dos contratos caberá aos servidores nomeados, conforme Portaria 256/2026, pela Secretaria Requisitante e ficam designados como **FISCAIS DE CONTRATO** para este certame para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21:

Fiscal Titular (Contrato): Fabiane Aparecida Veridiano Peracchi / Professora / Matrículas nº 2761 e 3710
Fiscal Suplente (Contrato): Maria Paula Zucchetti / Professora / Matrícula 2074

Fiscal Titular (Execução): Raquel Pedroso Dias / Engenheira Civil / Matrícula nº 3613
Fiscal Suplente (Execução): Daniel William Diel / Engenheiro Civil / Matrícula nº 4230

10.8 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

10.9 Ficam designados como **GESTORES DE CONTRATO**, conforme Portaria 491/2026, para este certame:
Gestor Titular: Franciele Fátima Guissardi Kuki / Técnica em Contabilidade / Matrícula: nº 1642
Gestor Suplente: Suelene Simoni Araujo / Chefe de Gabinete / Matrícula nº 4016

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DA REVISÃO DE PREÇOS

11.1 Conforme Cláusula 19ª do Edital da Concorrência Pública nº 009/2026**.**

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ADITIVOS

12.1 As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas pelo Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Palotina.

12.2 Serão permitidas a repactuação/reajuste do contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da assinatura do contrato, ou da data da última repactuação, sendo utilizado como indice para cálculo do valor o INCC.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 Constituem obrigações do MUNICÍPIO, as exigências contidas na clausula 14ª do Termo de Referência.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1 Constituem obrigações do Fornecedor, as exigências contidas na clausula 14ª do Termo de Referência.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Conforme condições estabelecidas na cláusula 21ª do edital.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

16.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.1.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

16.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

16.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.2.3 Indenizações e multas.

16.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02.006.12.361.0006.2.039 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - 25% DOS IMPOSTOS
02.006.12.361.0006.2.041 – AÇÕES DE IMPLEMENTAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - SALÁRIO EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA:
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações;

FONTES:
1.500.1001 (01104) – Demais impostos vinculados à educação básica;
2.550.0000 (2107) – Salário Educação: Exercícios anteriores;

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

18.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
18.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
18.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133 de 2021, Incisos III e IV.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CASOS OMISSOS

19.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contraltos.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA OBSERVÂNCIA DA LGPD

20.1 Declaram as partes expresso CONSENTIMENTO que serão coletados, tratados e compartilhados os dados necessários ao cumprimento do contrato, nos termos da Lei 13.709/2018 e Art. 7º, incisos III e V da LGPD, seja os dados necessários para cumprimento de obrigações legais, nos termos do Art. 7º, inc. II da LGPD, bem como os

dados, se necessários para proteção ao crédito, conforme autorizado pelo Art. 7º, inc. X da LGPD, sendo que outros dados poderão ser coletados, mediante termo de consentimento específico.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ASSINATURA E DEVOLUÇÃO DO CONTRATO

21.1 A CONTRATADA terá o **PRAZO DE 07 (SETE) DIAS**, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, podendo este, ser assinado digitalmente, encaminhando a via assinada pelo e-mail: contratos.licitacao@palotina.pr.gov.br, ou através de assinatura física, onde o responsável legal deverá comparecer no Departamento de Compras e Licitações, localizado na Rua Aldir Pedron 898, Bairro Centro - Palotina/PR, sob pena de decair o direito ao ajuste, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 90 da Lei 14.133/21. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo município.

21.1.1 A Recusa injustificada na assinatura do contrato implica na abertura de Processo Administrativo contra a empresa, aplicando as sanções legais.

21.2 As partes e as testemunhas envolvidas neste instrumento afirmam e declaram que o mesmo será assinado eletronicamente, com fundamento no Artigo 10, parágrafo 2º da MP 2200-2/2001, e do Artigo 6º do Decreto 10.278/2020, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis, desde que firmadas pelos representantes legais das partes, conforme estabelecido no preâmbulo. Consigna-se, ainda, no presente instrumento, que a assinatura com Certificado Digital/eletrônica tem a mesma validade jurídica de um registro e autenticação feita em Cartório, seja mediante utilização de certificados e-CPF, e-CNPJ e/ou NF-e. Assim, as partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não-eletrônicas) assinadas do instrumento, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

22.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento conforme Lei Municipal 6.291/2022:

Art. 1º A publicidade dos atos oficiais da Lei 14.133/2021, tais como: avisos de licitação, extrato de contrato, termos aditivos, contratações diretas, se dará mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município e em jornal de circulação local ou regional, assim como no Portal de Transparência do sítio oficial do Município de Palotina, em até 10 (dez) dias úteis após a data de sua assinatura.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO

23.1 As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de PALOTINA, estado do Paraná.

E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 02 (DUAS) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

Palotina, XX de XXX de 2026.

Sr. Rodrigo Ribeiro	**XXXXXXXXXXXX**
PREFEITO MUNICIPAL	EMPRESA
CONTRATANTE	CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-NOME: _____ 2-NOME: _____
CPF: _____ CPF: _____

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

A Empresa_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital da Concorrência 009/2026 e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. **Declaração de preposto:**

Que eventual contratação com o presente ente público se dará com intermediação do preposto a seguir, que, através de um dos contatos informados, receberá pedidos de fornecimento, notificações, dentre outras comunicações destinadas à pessoa jurídica acima indicada:

Nome: _____

Telefone com WhatsApp: _____

E-mail da empresa: _____

2. **Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**

Na forma do Artigo 63, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto no Artigo 93 da Lei Federal nº 8.213/91;

3. **Declaração de inexistência de empregados menores**

Que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância ao Artigo 7º, inciso XXXIII, Constituição da República Federativa do Brasil.

4. **Declaração de ausência de vínculo com o quadro funcional do Município de Palotina**

Em observância ao disposto no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, e com base na Súmula Vinculante 13 do STF e Prejulgado 09 do MPjTC, que não possui integrante do quadro funcional do Município de Palotina, mesmo que inativo, como sócio, cotista, dirigente ou empregado. No mais, dentre seus sócios, nenhum deles é cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consangüíneo ou afim de servidor público do Município de Palotina, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, ou seja membro da comissão de licitação, Agente de contratação(a) ou autoridade ligada à contratação.

5. **Declaração de inexistência de fatos impeditivos**

Que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, não tendo sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

No mais, declara também que seus sócios não se encontram, seja por força constitucional ou legal, impedidos de contratar com o Poder Público, não se enquadrando em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6. Declaração De Atendimento À Política Ambiental De Licitação Sustentável

Declarar que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Local, _____ de _____ de 2026

Representante Legal
RG nº
CPF nº

Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente ou com carimbo com CNPJ

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO LGPD

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local, _____ de _____ de 2026

_____
Representante Legal
RG nº
CPF nº

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO MICRO EMPRESA

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes no Artigo 3º, § 4º da Lei Complementar n.º 123/2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o Artigo 3º, inciso II da Lei Complementar nº 123/2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Assim, ciente de que a apresentação de declaração falsa configura comportamento inidôneo e minha inabilitação do certame, indico que estou apta a usufruir dos direitos de que tratam os Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

Local, _____ de _____ de 2026.

_____
Representante Legal
RG nº
CPF nº

Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente ou com carimbo com CNPJ

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA VISITA TÉCNICA

A licitante _____(*NOME EMPRESARIAL*) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____(*ENDEREÇO COMPLETO*)_____, firmo o presente documento, declarando que renuncio a visita técnica aos locais e/ou instalações do objeto a ser licitado, serviços/trabalho, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas e/ou financeiras para com a contratante.

Local, _____ de _____ de 2026.

_____
Representante Legal
RG nº
CPF nº

Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente ou com carimbo com CNPJ

ANEXO VIII – MODELO DE PROPOSTA

A licitante abaixo qualificada apresenta proposta para fornecimento dos itens e/ou serviços abaixo discriminados, que integram o instrumento convocatório da licitação Concorrência Pública nº 009/2026.

1. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

Fornecedor:		
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :	
Endereço:		
Bairro:		
CEP:	Cidade:	Estado:

Telefone:
E-mail:
Telefone com WhatsApp:

2. DADOS PARA PAGAMENTO:

Banco:	Agência:	Conta-corrente:
Titular:		CNPJ/CPF:

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total do edital, de acordo com o Anexo 01 do Edital.
A proposta terá validade mínima de 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura da Concorrência Pública.

RELAÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	OBRAS E INSTALAÇÕES – Reforma e ampliação da quadra de esportes da Escola Municipal Monteiro Lobato e adequação ao PTPID	1	UN		

A PROPOSTA: R$ (Algarismos) e (Por extenso)

PRAZO DE Execução do Objeto: _____.

3.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

3.3 Ainda, encontra-se a licitante ciente da aplicação do Decreto Municipal nº 10.838/2023 (IMPOSTO DE RENDA).

Local, _____ de _____ de 2026.

_____
Representante Legal

ANEXO IX – FORMULÁRIO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

Este formulário deve ser preenchido pela empresa e apresentado para fins de confecção Do Contrato.

Razão Social:
Logradouro:
Bairro:
Cidade:
Estado:

CNPJ nº:
Inscrição Estadual nº:
Inscrição Municipal (ISS ou Alvará) nº:

Representante Legal:
CPF:
RG: **Órgão Emissor:**

Dados do preposto, que receberá toda e qualquer comunicação legal destinada a pessoa jurídica, podendo inclusive ser o representante legal da empresa

Preposto:
CPF:
RG: **Órgão Emissor:**
Telefone com WhatsApp:
E-mail:

Local, _____ de _____ de 2026

_____
Representante Legal

ANEXO X – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos a quem interessar possa, que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, inscrição estadual nº _____, com sede à Rua _____, neste Município e Comarca de _____ estado do(e) _____, EXECUTOU XXX, sendo compatível ou pertinente ao objeto, esta unidade, esta sendo executado satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, ate o presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local, _____ de _____ de 2026

Nome da empresa que emitiu este atestado
CNPJ:
Inscrição Estadual:

_____
Representante Legal da Empresa
RG nº
CPF nº

ANEXO XI – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Secretaria Requisitante: Secretaria de Educação e Cultura

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, com base na obrigatoriedade legal do Artigo 18 §1º da lei 14.133/2021.

I - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. **(Art. 18 - § 1º alínea I da Lei 14.133/2021).**

1.1 Necessidade:

1.1.1 Devido a necessidade da administração municipal de fornecer aos alunos da rede municipal de ensino espaços adequados para a pratica desportiva bem como manter esses espaços em condições seguras de uso torna-se necessária a reforma da quadra de esportes da Escola Municipal Monteiro Lobato.

1.2 Justificativa da contratação:

1.2.1 A reforma da quadra esportiva da Escola Municipal Monteiro Lobato justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas de segurança, acessibilidade e funcionalidade para a prática de atividades físicas, esportivas e pedagógicas no ambiente escolar.
Durante inspeção visual foram identifacas as seguintes situações:
- As paredes apresentam pintura desgastada, infiltrações e pontos de deterioração do concreto e alvenaria, necessitando reparos e nova pintura;
- O piso da quadra apresenta desgaste que compromete o uso seguro para atividades esportivas e escolares;
- A cobertura metálica apresenta pontos de desgaste e infiltrações, além de áreas com proteção lateral comprometida, o que permite entrada de chuva e vento, prejudicando o uso da quadra;
- As instalações elétricas são antigas e requerem uma revisão geral, além do reposicionamento das luminárias e tomadas;
- Os banheiros e depósito apresentam desgaste, falta de acessórios e condições sanitárias insatisfatórias, com necessidade de substituição de louças, revestimentos e instalação de suportes adequados;

1.2.2 Além de ser um espaço de uso escolar diário para aulas de Educação Física, a quadra também atende a projetos pedagógicos, eventos escolares e atividades extracurriculares promovidas pela escola e pela Secretaria de Educação. Sua revitalização é fundamental para promover a inclusão, o incentivo ao esporte, a melhoria da saúde e o desenvolvimento integral dos alunos, em consonância com as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e com os princípios do direito à educação de qualidade.

1.2.3 Adicionalmente, a melhoria da infraestrutura esportiva contribuirá para fortalecer o vínculo entre escola e comunidade, permitindo a utilização segura do espaço também em atividades sociais e culturais promovidas fora do horário letivo.

1.2.4 Diante das condições observadas nas imagens a seguir, a reforma se mostra imprescindível para restabelecer a integridade física e funcional do espaço, garantindo segurança, durabilidade e adequação às normas técnicas aplicáveis. As intervenções propostas não apenas corrigirão falhas estruturais e de acabamento, mas também contribuirão para a preservação do patrimônio público e para a melhoria das condições de uso pelos estudantes e comunidade.

Figura 2 – Quadra de esportes no dia 20/01/2026

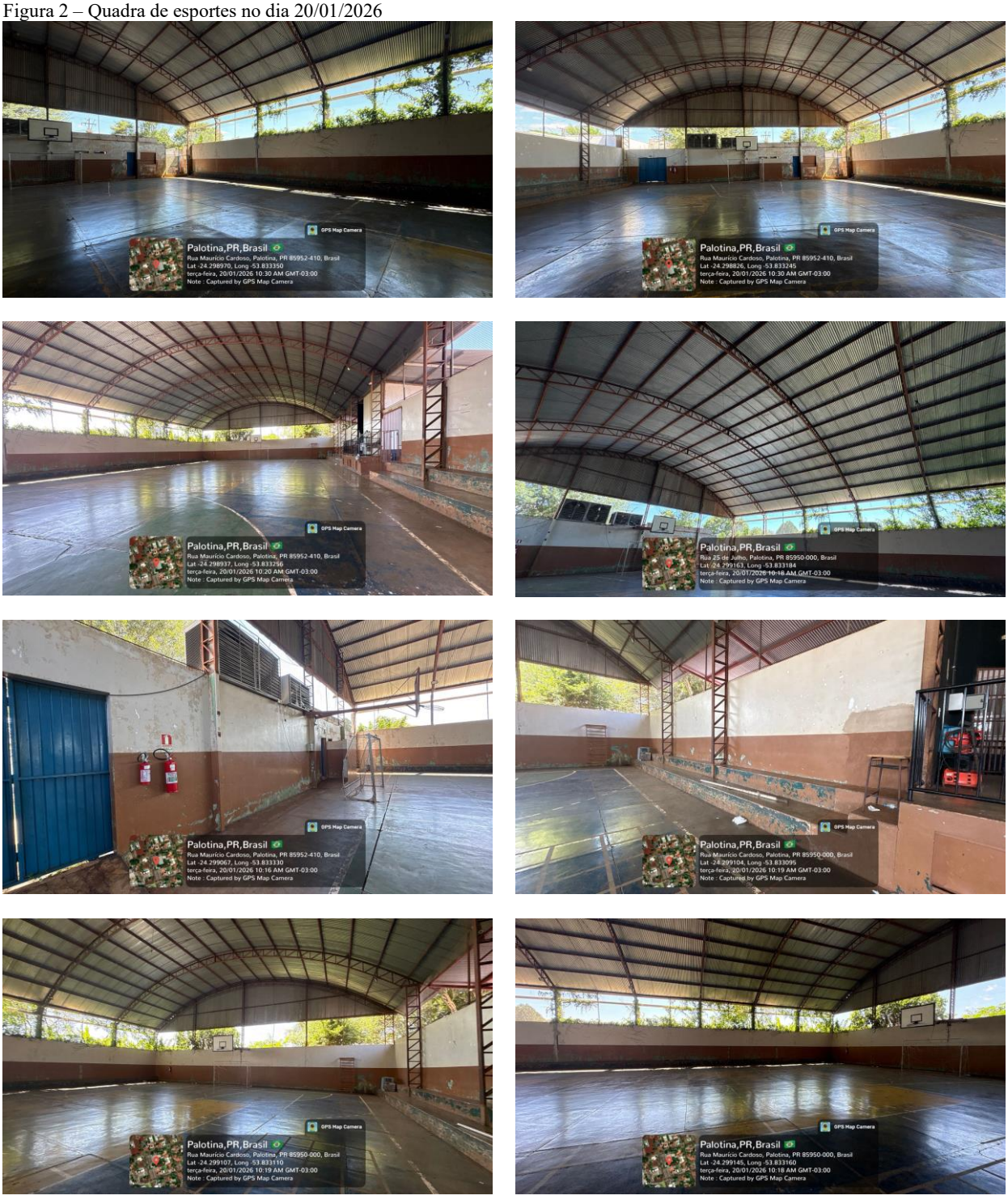



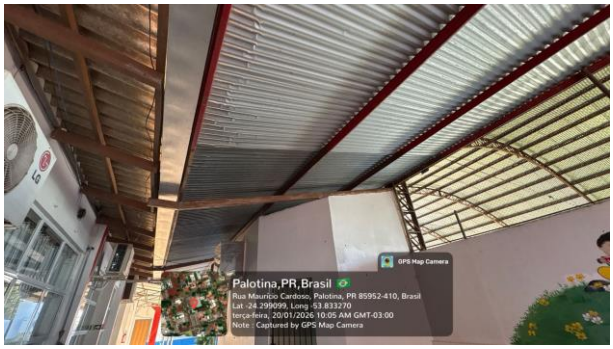

Fonte: Autora (2026).

OBS: Além da quadra de esportes, o bloco de salas de aula também apresenta necessidades de reforma em alguns de seus sistemas, como coberturas e revestimentos. Tal situação foi apresentada à Administração Municipal, que deliberou pela execução da reforma da quadra nesta etapa inicial, deixando a intervenção no bloco de salas de aula e em seus entornos para momento posterior. Essa decisão foi adotada considerando que, atualmente, o espaço é também utilizado por alunos e servidores do Colégio Estadual Tancredo Neves. Após a mudança da rede estadual para novo edifício que, conforme o Estado, será iniciado em terreno doado pelo Município de Palotina, pretende-se reformar o bloco de salas de aula para atender exclusivamente às necessidades do Município de Palotina.

1.3 Referência aos instrumentos de planejamento/programas/convênios da Secretaria:
1.3.1 Recursos próprios da Educação.

1.4 Análise de contratações anteriores para identificar as inconsistências ocorridas:
1.4.1 Considerando obras, reformas e ampliações como contratações similares podem ser mencionadas:
- Concorrência 02/2023 (CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEI - PROJETO PROINFÂNCIA TIPO 2);
- Tomada de preços 17/2023 (REFORMA DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL);
- Tomada de preços 33/2023 (REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL LEONARDO DA VINCI);
- Tomada de preços 32/2022 (CONSTRUÇÃO DE UM ”CENTRO DIA”)
- Concorrência 02/2025 (REFORMA DA QUADRA DE ESPORTES DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE VITORINO ROGGIA)

Com base nessas contratações, é possível observar a realização de aditivos de meta física de prazo e execução.

1.5 Os bens a serem adquiridos **se** enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do disposto no inciso XIII, do artigo 6º, da Lei Federal n.º 14.133/21. Consideram-se bens e serviços comuns “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado”.

II – ALINHAMENTO COM PAC

Fundamentação: Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações – PAC ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão. **(Art. 18 - § 1º Alínea II da Lei 14.133/2021).**

A obra em questão está incluída no Plano anual de contratações.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução, prevendo critérios e práticas de sustentabilidade (Art. 18 - § 1º alínea III da Lei 14.133/2021).

3.1 REQUISITOS TÉCNICOS E DE SUSTENTABILIDADE
A contratação objeto do presente estudo técnico preliminar deverá apresentar os seguintes requisitos:

i. A contratação ocorrerá mediante licitação, modalidade concorrência, prestada por empresa especializada;
ii. O local de execução dos serviços será na Rua 21 de Abril, n.º 2785, Osvaldo Cruz, Palotina - PR – Quadra de Esportes (-24.299004463325137, -53.83311840320017)
iii. Os serviços a serem executados, materiais a serem utilizados e condições gerais deverão constar nos projetos, memoriais descritivos, cadernos de encargos, devendo ser atendidos integralmente pela contratada;
iv. É imprescindível que conste, no Memorial Descritivo/Caderno de Encargos, a obrigatoriedade de que a futura Contratada apresente laudos de conformidade de todos os serviços executados. A elaboração dos laudos deverá ser realizada por responsável técnico de engenharia civil/arquitetura que não tenha vínculo com a Contratada, com a devida emissão de ART/RRT anexa ao laudo;
v. Os projetos deverão ser elaborados preferencialmente por meio da Modelagem da Informação da Construção (*Building Information Modelling – BIM*);
vi. A contratação deverá ocorrer sob o regime de empreitada por preço global. Sugere-se que o regime de medição deverá ocorrer após a conclusão das etapas previamente estipuladas na planilha orçamentária (Medição por etapas);
vii. Sugere-se que, além do regime de empreitada por preço global, seja adotado julgamento por **maior desconto**, evitando o jogo de cronograma. Dessa maneira, a empresa licitante será obrigada a fornecer um desconto linear sobre todos os itens da planilha do orçamento referencial;
viii. Considerando outras obras similares da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Palotina, sugere-se prazo de execução superior a 4 meses e orienta-se para que o prazo de vigência do contrato seja superior em pelo menos 2 meses para englobar os procedimentos iniciais (antes da ordem de serviço), os recebimentos provisório e definitivo e propiciar tempo hábil para que sejam efetuados os pagamentos devidos;
ix. Os serviços serão prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro Projeto;
x. Os serviços prestados pela contratada deverão ser realizados com base no uso racional de recursos e equipamentos, evitando o desperdício de insumos, água, energia e minimizando a geração de resíduos;
xi. Considerando a área da obra e o nível de complexidade dos serviços, recomenda-se prazo de execução mínimo de 4 meses (120 dias);

3.2 REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

i. Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de pelo menos uma obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado;
ii. Apresentação, por parte da contratada, de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico-operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado;
iii. Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação.
iv. Recomenda-se para comprovação de capacidade técnica/operacional que a empresa licitante apresente **PELO MENOS**:
    a. Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no CREA ou CAU;
    b. Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (emitido pelo CREA ou CAU) ou Atestado de Capacidade Técnica de execução de serviço, em nome da empresa licitante, emitido por pessoa

física ou jurídica, de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA ou CAU, de serviços similares ao que se pretende contratar (art. 67, §3º da Lei 14.133/2023). Entende-se por serviço similar para a presente contratação,

i. Reforma de área igual ou superior a 445,00 m² (aproximadamente 50% da área total – 893,93 m²);
ii. Execução de piso de concreto armado com juntas de dilatação igual ou superior a 380,00 m² (aproximadamente 50% da área total - 766,46 m²).

c. Apresentar comprovação de vinculação em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, devidamente registrado junto ao CREA ou CAU, detentor de acervo técnico mínimo exigido para esta contratação. Entende-se por serviço similar para a presente contratação:
   i. Reforma de área igual ou superior a 445,00 m² (aproximadamente 50% da área total – 893,93 m²);
   ii. Execução de piso de concreto armado com juntas de dilatação igual ou superior a 380,00 m² (aproximadamente 50% da área total - 766,46 m²).

3.3 REQUISITOS NORMATIVOS

i. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a qual rege Licitações e Contratos Administrativos;
ii. Lei nº 5.194, de 24 de dezembro 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;
iii. Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);
iv. Lei n° 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica" na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;
v. Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil;
vi. NBR 9050/2020 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos;
vii. Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais;

3.4 PADRÕES MÍNIMOS DE QUALIDADE

i. Os materiais a serem aplicados devem estar de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas contidas nos anexos, a serem atendidas pela contratada. Assim, deverão ser de primeira qualidade, isentos de quaisquer defeitos de fabricação, transporte ou manuseio inadequados, produzidos de modo a atender integralmente no que lhes couber as especificações da ABNT, dos projetos e anexos;
ii. A substituição de materiais especificados por similares só poderá ser realizada mediante justificativa e autorização prévia expressa pelos responsáveis pelo gerenciamento e fiscalização da obra, que poderão exigir a troca, quando houver dúvidas quanto à qualidade ou similaridade.
iii. Os critérios, tipos de materiais e serviços a serem executados, bem como as normas para a execução, serão claramente especificados nos memoriais descritivos e nos projetos de engenharia, elaborados por profissional habilitado.

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala **(Art. 18 - § 1º alínea IV da Lei 14.133/2021).**

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções **(Art. 18 - § 1º alínea V da Lei 14.133/2021).** O Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

Conforme já demonstrado no tópico 1, a edificação em questão necessita de reparos para que possa atender adequadamente os alunos da Escola Municipal Monteiro Lobato. Partindo das alternativas possíveis, segue análise realizada:

N	SOLUÇÃO ESTUDADA	ANÁLISE E APONTAMENTOS
1	Locação convencional	Não existe nenhuma quadra coberta que possa ser alugada para atender às necessidades das crianças que utilizam o espaço em questão.
2	Aquisição do imóvel	Não existe imóvel próximo com as características necessárias que possa ser adquirido.
3	Cessão de um outro imóvel pelo Município ou pela União	Não existe edificação próxima (tanto do Município, quanto do Estado e da União) que possa ser cedido
4	Demolição da estrutura existente e construção de uma escola nova	Apesar das baixas condições de alguns dos sitemas construtivos, a edificação como um todo não apresenta danos visíveis em sua estrutura. Dessa maneira, a demolição do existente para execução de uma construção nova não se mostra viável economicamente, tampouco operacionalmente
5	Reforma na estrutura existente	A estrutura do local não apresenta danos visíveis, apenas alguns de seus sistemas construtivos precisam de manutenções corretivas e outros de manutenções preventivas.

A partir das soluções elencadas, a reforma (alternativa 5) se mostra como melhor solução. Além dos pontos já elencados, a reforma terá custo menor, possivelmente menor tempo de execução e menor geração de resíduos, impactando menos o meio ambiente e aumentando o ciclo de vida dos sistemas construtivos existentes.
Partindo da decisão de reforma, foram elencadas as seguintes alternativas:

I. **Alternativa 1:** Licitação para contratação de mão de obra

Uma das alternativas analisadas para a execução da reforma da quadra da Escola Municipal Monteiro Lobato consiste na contratação de mão de obra especializada, por meio de procedimento licitatório, visando à seleção de empresa ou profissional(is) autônomo(s) habilitado(s) exclusivamente para a prestação dos serviços. De forma paralela, seria necessária a instauração de procedimento licitatório distinto para a aquisição dos materiais e insumos imprescindíveis à execução da obra.
Embora juridicamente viável, a avaliação técnica indica que a gestão direta da execução, incluindo o controle de qualidade, a supervisão das atividades e a coordenação das frentes de trabalho, recairia integralmente sobre a Administração Municipal, que também seria responsável por toda a logística de aquisição, armazenamento, distribuição e abastecimento de materiais no canteiro de obras. Essa configuração implicaria aumento considerável no prazo de execução, elevação dos custos totais e riscos à conformidade técnica e à qualidade final dos serviços prestados.
Alternativa considerada INVIÁVEL.

II. **Alternativa 2:** Execução da obra por equipe do município

Outra alternativa analisada consistiria na execução da reforma da quadra da Escola Municipal Monteiro Lobato por equipe própria de servidores da Administração Municipal. Nessa hipótese, seria igualmente necessária a instauração de procedimento licitatório específico para a aquisição dos materiais e insumos indispensáveis à realização dos serviços.
A avaliação técnica dessa possibilidade evidencia limitações relevantes. A reforma demanda a execução de etapas que exigem mão de obra com competências especializadas, tais como reparos estruturais, adequações e substituições em sistemas elétricos, tratamento e pintura de superfícies, troca de elementos de vedação e instalação de

equipamentos esportivos, entre outros. Tais recursos técnicos são restritos, escassos ou inexistentes no atual quadro funcional do Município.
Adicionalmente, o número reduzido de servidores destinados exclusivamente a atividades de manutenção ou pequenas intervenções inviabilizaria a execução contínua da obra, provocando desmobilizações frequentes e impactos diretos no prazo de entrega. A alocação dessa equipe implicaria ainda o desvio de força de trabalho de outras demandas essenciais das secretarias municipais, prejudicando o atendimento a serviços prioritários.
Por fim, a ausência de estrutura adequada para atender às especificidades técnicas da obra poderia levar à adoção de soluções construtivas improvisadas ou de menor desempenho, elevando custos e comprometendo a durabilidade e a qualidade final do empreendimento.
Alternativa considerada INVIÁVEL.

III. **Alternativa 3:** Contratação de empresa especializada para execução global da obra (material e mão-de-obra)

Conforme demonstrado na análise de alternativas, a contratação de empresa especializada para a execução integral da reforma da quadra da Escola Municipal Monteiro Lobato configura-se como prática consolidada na Administração Pública, amplamente utilizada por diversos entes federativos, inclusive pelo próprio Município de Palotina.
Empresas especializadas dispõem de qualificação técnica comprovada e experiência prévia na execução de empreendimentos de natureza similar, reunindo maior capacidade para atender às exigências funcionais e técnicas próprias de obras de engenharia. Tais empresas, em regra, contam com equipes multidisciplinares, compostas por profissionais habilitados em engenharia, arquitetura, instalações elétricas, hidráulicas e demais áreas correlatas, além de acesso a tecnologias construtivas modernas, equipamentos e maquinário adequado, garantindo qualidade e eficiência na execução dos serviços.
Ressalta-se que a contratação global não exime o Município da obrigatoriedade de designar servidor(es) para o acompanhamento técnico da obra, a fim de fiscalizar o cumprimento do cronograma, monitorar as etapas de execução, verificar a conformidade com o projeto executivo e assegurar a qualidade final do empreendimento.
Diante do exposto, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a execução integral da reforma da quadra apresenta elevado potencial para garantir a entrega dos resultados esperados, configurando-se como a solução mais viável sob os aspectos técnicos, operacionais e de gestão.
Alternativa considerada VIÁVEL.

4.1. PLANEJAMENTO E ALINHAMENTO COM AS PRÁTICAS DE MERCADO

4.1.1. O planejamento e a instrução dos processos licitatórios estão em consonância com as práticas adotadas no mercado, especialmente no que se refere à identificação de novas metodologias, tecnologias e inovações que melhor atendam às necessidades da Administração Pública.
4.1.2. A execução das obras está alinhada às orientações e normas técnicas que regulam atividades em instituições de educação, bem como aos requisitos estabelecidos pelos órgãos de controle e segurança, refletidos nos processos em curso.
4.1.3. Considerando os requisitos definidos e as opções disponíveis no mercado, foram analisados aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização. Dessa forma, a solução escolhida atende ao objetivo esperado de maneira otimizada.
4.1.4. A análise das alternativas viáveis deve ser realizada durante a fase de elaboração dos projetos, garantindo que a escolha final seja a mais adequada para as necessidades.
4.1.5. Este levantamento de mercado visa, entre outros objetivos, analisar as alternativas possíveis e fornecer uma justificativa técnica e econômica para a escolha da solução contratada para a execução da obra de reforma.

4.2. OPÇÕES DE SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Os sistemas que mais demonstram necessidade de intervenção, inicialmente, são a instalação de vedações para impedir a entrada de chuva, pombos e outros animais e a manutenção do sistema de pisos. Por possivelmente representarem os maiores valores financeiros, serão comparadas diferentes soluções para os sistemas já citados.
Na indústria da construção civil, cada projeto é um quebra-cabeça complexo de materiais, recursos e tempo. A escolha dos métodos construtivos adequados é crucial, pois impactam diretamente na eficiência, custo e qualidade das obras. Nesse contexto, explorar e compreender as nuances de cada método construtivo é fundamental para tomar

decisões estratégicas que impulsionem a excelência na execução dos projetos.

4.2.1 Instalação de vedações

A quadra do local possui vãos com aproximadamente 2,00 metros de altura (Medidas serão confirmadas in loco para elaboração do projeto básico), possivelmente para iluminação e ventilação. Entretanto, os vãos são locais de entrada de chuva, além de pombas e outras aves, que utilizam a estrutura metálica da cobertura para apoio de seus ninhos. Em dias de chuva, o piso fica praticamente todo molhado, impossibilitando o uso. A respeito das aves, as fezes das mesmas transmitem doenças, tais como salmoneloses e hitoplasmose.

Dessa maneira, torna-se necessário o "fechamento" desses vãos com algum tipo de material que, de preferência, possibilite uma parcela de iluminação e ventilação.

De acordo com os materiais mais utilizados em tais situações, existe a possibilidade de intalação de cobogó de concreto (Figura 3), cobogó de cerâmica (Figura 4), de brises metálicas (Figura 5), todas acompanhadas de tela metálica.

Existe também a possibilidade de fechamento total dos vãos, com alvenaria (Figura 6), chapas de policarbonato ou chapas galvanizadas (Figura 6). Tal solução afetaria totalmente a ventilação natural e parcialmente a iluminação natural.

Figura 3 – Modelo genérico de cobogó de concreto



Fonte: Kiblocos (2025)[4].

Figura 4 – Modelo de cobogó de cerâmica



Fonte: Leroy Merlin (2025)[5].

[4] KIBLOCOS – TUDO EM CONCRETO. Disponível em: < https://kiblocos.com.br/produtos/cobogo/>. Acesso em: 17 de set. de 2025.

5 LEROY MERLIN – Elemento Vazado Cerâmico Cobogó Bruto 18x7x18cm Cerâmica Martins. Disponível em: < https://www.leroymerlin.com.br/cobogo-ceramico-natural-18x18cm-rustico-sol-ceramica-martins_86622375>; Acesso em: 17 de set. de 2025.

Figura 5 – Brises metálicas Hunter Douglas

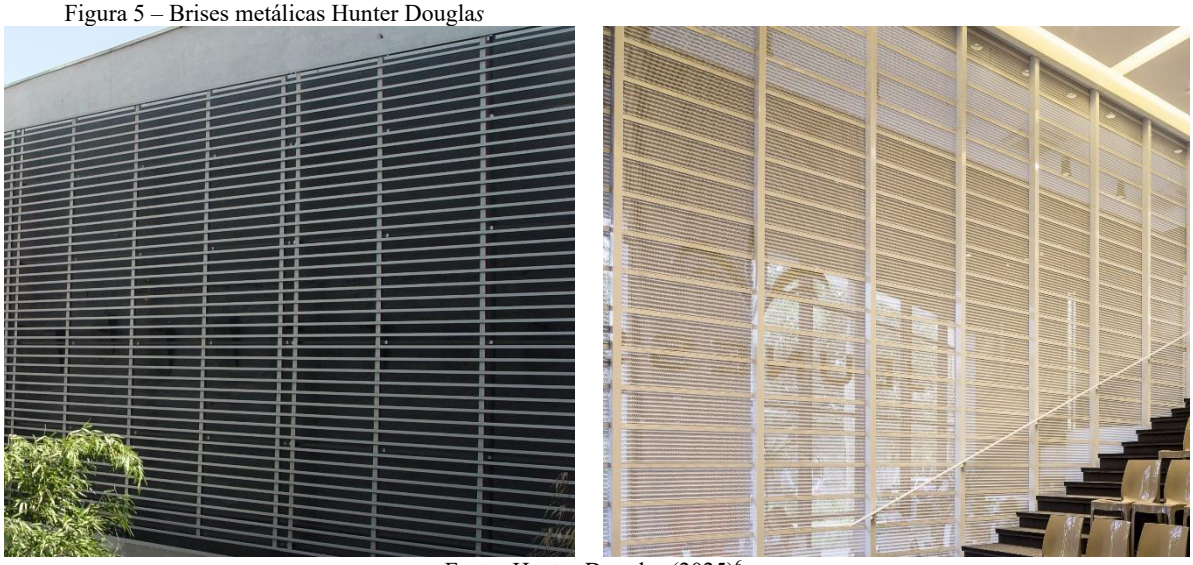

Fonte: Hunter Douglas (2025)[6].

Figura 6 – Fechamento de quadra com alvenaria (inferior) e com telhas metálicas (superior)



Fonte: Prefeitura de Sorocaba (2016)[7]

[6] HUNTER DOUGLAS ARCHITECTURAL. Disponível em: < https://architectural.hunterdouglas.com.br/>. Acesso em: 17 de set. de 2025.

[7] PREFEITURA DE SOROCABA – Ginásio de nova escola recebe fechamento lateral em alvenaria (2016). Disponível em: < https://agencia.sorocaba.sp.gov.br/ginasio-de-nova-escola-recebe-fechamento-lateral-em-alvenaria/>. Acesso em 17 de set. de 2025.

Partindo do projeto existente que está em arquivo .CAD (as medidas deverão ser conferidas in loco para projeto básico), a área de fechamento necessária é de 215,24 m². Considerando as soluções sugeridas, segue comparativo:

Solução adotada	Referência*	Custo/m² (SEM BDI)	Custo total (SEM BDI)	Comentários gerais
Fechamento com cobogó de concreto e tela metálica	101161 e 7167-I (SINAPI)	R$ 252,69	R$ 54.389,00	Não foi considerada pintura, apenas acabamento natural do material. Como duas das paredes laterais estão edificadas nas divisas, não é possível a instalação de cobogós nesses locais pois não respeitam o afastamento mínimo do código de obras do Município de Palotina. Essa solução afeta parcialmente a iluminação e ventilação natural. Apesar da instalação de cobogó e tela, animais menores ainda conseguirão acessar o local, além da chuva continuar a ser um problema
Fechamento com cobogó de cerâmica e tela metálica	101162 e 7167-I (SINAPI)	R$ 198,98	R$ 42.828,46	Não foi considerada pintura, apenas acabamento natural do material. Como duas das paredes laterais estão edificadas nas divisas, não é possível a instalação de cobogós nesses locais pois não respeitam o afastamento mínimo do código de obras do Município de Palotina. Essa solução afeta parcialmente a iluminação e ventilação natural. Apesar da instalação de cobogó e tela, animais menores ainda conseguirão acessar o local, além da chuva continuar a ser um problema
Fechamento com Brise metálico Hunter Douglas ref. 84R	12182/ORSE	R$ 390,00	R$ 83.943,60	Não existe menção a instalação de brises na divisa no código de Obras do Município. Necessária consulta junto ao departamento de aprovação para verificar a legalidade. Esse tipo de material possui custo elevado e não é comum na região, possivelmente dificultando manutenções preventivas futuras. Afeta parcialmente a iluminação e ventilação natural, entretanto o seu angulamento de 45º diminui a entrada de chuva
Fechamento com Brise metálico Hunter Douglas ref. Miniware # 103	12183/ORSE	R$ 480,00	R$ 103.315,20	Não existe menção a instalação de brises na divisa no código de Obras do Município. Necessária consulta junto ao departamento de aprovação para verificar a legalidade. Esse tipo de material possui custo elevado e não é comum na região, possivelmente dificultando manutenções preventivas futuras. Afeta parcialmente a iluminação e ventilação natural, entretanto o seu angulamento de 45º diminui a entrada de chuva
Fechamento com alvenaria de vedação	103333, 87878, 87794, 88415 e 88489 (SINAPI)	R$ 282,14	R$ 60.727,81	Já foram considerados revestimentos e pinturas. Solução atende ao código de obras quanto às divisas e atende as necessidades do local a respeito da entrada de animais e chuva. Solução custosa, além de afetar totalmente a iluminação e ventilação natural
Fechamento com telha metálica	94213, 43082 (SINAPI)	R$ 127,46	R$ 27.434,49	Solução atende ao código de obras quanto às divisas e atende as necessidades do local a respeito da entrada de animais e chuva. Afeta totalmente a ventilação natural e parcialmente a iluminação natural, pois podem ser utilizadas telhas transparentes ou translúcidas em pontos estratégicos

* Foram utilizados SINAPI - Desonerado 07.25 e ORSE Junho 2025.1, sem aplicação de BDI.

Os valores unitários considerados estão no Anexo A.
Considerando as soluções sugeridas, a mais adequada se mostra a de fechamento com telha metálica e translúcida, caso seja identificada a necessidade da mesma durante o anteprojeto arquitetônico. Apesar dos problemas relacionados a iluminação e ventilação natural, o Município de Palotina possui climas temperaturas muito altas no verão e muito baixas no inverno, sendo mais interessante trabalhar com climatizadores (os quais já existem atualmente). Deve-se verificar se a Secretaria de Educação e Cultura tem interesse em realizar a adequação das instalações elétricas com equipe de eletricistas própria ou se deseja que seja incluída na reforma.

4.2.2. Sistema de pisos

Como grande parte do piso está danificada, existe a necessidade de reparo do mesmo. A partir de problemas semelhantes observados em outras edificações do Município de Palotina, observam-se três soluções possíveis:

i. Execução de piso sobre o existente;
ii. Demolição do piso existente e execução de novo;
iii. Aquisição de piso esportivo modular para instalação sobre o existente

Considerando a execução de piso sobre o existente, tal serviço foi previsto na Reforma da quadra de esportes da E. M. Padre Vitorino Roggia, Concorrência 02/2025. Considerando o orçamento proposto com os itens relativos ao novo piso (regularização, compactação, lona, armação, concretagem, execução de juntas e enchimento das juntas com selante elástico), o valor era de R$ 85.958,70 (Incluindo BDI de 23,54%). Considerando que a área do piso era de 642,87 m², o valor por metro quadrado foi R$ 133,71. Considerando a área da quadra de esportes da E. M. Moneiro Lobato (766,46 m²), o valor total para execução de novo piso (sem considerar a pintura) seria de R$ 102.484,55. Valor com base na SINAPI de 07/2025.
Considerando a demolição do piso existente e execução de novo, deve-se considerar o valor demonstrado anteriormente acrescido de toda demolição. Não foram encontrados nos projetos arquivados no departamento de obras, especificações sobre a espessura do piso existente, fazendo com que, para efeito de comparação, seja considerado como 10 cm. Dessa maneira, considerando a demolição de lajes de maneira mecanizada (SINAPI 97629), o valor total é de R$ 113.520,47. Ressalta-se que não foi considerado o valor de transporte desses resíduos.
O piso esportivo modular indoor é fabricado a partir de PP – Polipropileno Copolímero de alto impacto, com largura de 250 mm, comprimento de 250 mm e espessura de 12 mm, 42 pinos de amortecimento por peça. O Município de Palotina possui uma licitação específica para a aquisição desse piso (Pregão 10/2024[8]) para instalação no Ginásio de Esportes Ardomar Somensi. Para efeito de comparativo de valores, serão utilizados os valores de composição de preços do processo que são de R$ 385,99/m² para fornecimento do sistema de piso e R$ 22,84/m² para instalação/mão-de-obra, totalizando R$ 408,83/m². Considerando que a área da quadra é de 766,46 m², o valor total para a instalação do piso supracitado na quadra é de R$ 313.351,02
Não é recomendada a opção de "tapa-buracos", com apenas o fechamento dos buracos e desgastes existentes no piso, pois dificilmente o material de reparo vai aderir corretamente ao piso antigo.
Dessa maneira, segue comparativo:

Solução	Valor unitário (Com BDI)	Valor total (Com BDI)	Comentários gerais
Execução de piso sobre o existente	R$ 133,71	R$ 102.484,55	Solução já adotada em outra obra do Município e pode ser utilizada desde que a elevação do nível não seja um empecilho. Ou seja, deve haver adequação da acessibilidade
Demolição do piso existente e execução de novo	R$ 148,11	R$ 113.520,47	Não foi considerado o valor de transporte dos resíduos de demolição. Recomendado caso não seja possível aumentar o nível do piso sem comprometer a acessibilidade. A inclusão do serviço de demolição aumenta o prazo de execução da obra,
Aquisição de piso esportivo modular para instalação sobre o existente	R$ 408,83	R$ 313.351,84	Caso seja desejável essa solução, recomenda-se que esse serviço não seja incluso na obra, sendo contratado separadamente por envolver fornecimento e mão-de-obra especializada. Possui valor consideravelmente alto para uso em uma quadra de esportes escolar, que não possui tamanho oficial e, portanto, não recebe jogos oficiais.

Com base no comparativo, na realidade do Município de Palotina e no uso do local, a alternativa mais indicada é a execução de piso sobre o existente.

[8] Portal da transparência do Município de Palotina. Disponível em: < https://palotina.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes/detalhes?entidade=1&exercicio=2024&tipoLicitacao=6&licitacao=11>. Acesso em 18 de nov. de 2025.

Ademais, a pintura não foi considerada nos levantamentos pois existem diferentes metodologias que podem ser utilizadas. O serviço deverá englobar a preparação da superfície (limpeza, lixamento e aplicação de fundo preparador, quando necessário) e a aplicação de demarcações e acabamento final conforme as cores e medidas regulamentares para as modalidades esportivas previstas (futsal, vôlei, basquete, handebol etc.). Seguem soluções levantadas:

a) Tinta Acrílica Esportiva à Base de Água: Sistema monocomponente, de fácil aplicação, indicado para pisos de concreto em áreas cobertas ou semiabertas.

- Vantagens: Boa aderência, rápida secagem, fácil manutenção e baixo custo;
- Desvantagens: Menor resistência mecânica e ao desgaste em comparação a sistemas epóxi ou poliuretano;
- Recomendação: Adequado para quadras escolares ou comunitárias com uso moderado.

b) Tinta Epóxi para Piso Esportivo (Sistema Bicomponente): Sistema bicomponente (resina epóxi + endurecedor), com alta resistência mecânica, química e à abrasão.

- Vantagens: Excelente durabilidade, acabamento uniforme, alto desempenho em áreas internas;
- Desvantagens: Custo mais elevado e necessidade de aplicação por equipe especializada;
- Recomendação: Indicado para ginásios cobertos com uso intenso e manutenção programada.

c) Sistema Poliuretânico Esportivo (PU Alifático): Revestimento de alto desempenho, com excelente elasticidade, resistência UV e estabilidade de cor.

- Vantagens: Maior flexibilidade e durabilidade, adequado tanto para ambientes internos quanto externos;
- Desvantagens: Custo mais elevado e necessidade de base bem nivelada e seca;
- Recomendação: Indicado para quadras externas sujeitas à insolação e intempéries.

Partindo do projeto existente que está em arquivo .CAD (as medidas deverão ser conferidas in loco para projeto básico), a quadra possui área de 22,05 X 34,76 = 766,46 m². Considerando as soluções sugeridas, segue comparativo:

Solução adotada	Referência	Custo R$/m² (SEM BDI)	Custo total R$ (SEM BDI)
Pintura de piso com tinta acrílica, aplicação manual, 2 demãos, incluso fundo preparador	102491	R$ 22,72	R$ 17.413,93
Pintura de piso com tinta acrílica, aplicação manual, 3 demãos, incluso fundo preparador	102492	R$ 28,99	R$ 22.219,62
Pintura de piso com tinta acrílica, aplicação mecânica, 2 demãos, incluso fundo preparador	102804	-	-
Pintura de piso com tinta epóxi, aplicação manual, 2 demãos, incluso primer epóxi	102494	R$ 69,46	R$ 53.238,17
Pintura de piso com tinta epóxi, aplicação mecânica, 2 demãos	102805	-	-

* Foram utilizados SINAPI - Desonerado 07.25. Para algumas composições ainda não há valores publicados.

As soluções em tinta acrílica apresentam custo unitário significativamente menor, variando entre R$ 22,72 e R$ 28,99/m², representando um custo total entre R$ 17.413,93 e R$ 22.219,62, para a mesma área de aplicação.
A solução em tinta epóxi (manual) apresenta custo unitário de R$ 69,46/m², totalizando R$ 53.238,17, ou seja, cerca de 2,4 a 3 vezes superior ao sistema acrílico.
As composições mecânicas (acrílica e epóxi) ainda não possuem valor disponível no SINAPI, não sendo possível, no momento, quantificar economicamente sua adoção.
O custo mais elevado do sistema epóxi justifica-se pela maior durabilidade, resistência à abrasão e acabamento técnico superior, porém demanda aplicação especializada e investimento inicial mais alto. O sistema acrílico, por sua

vez, oferece boa relação custo-benefício para quadras de uso moderado, embora exija repinturas periódicas ao longo da vida útil da instalação.
Considerando que a quadra é utilizada prioritariamente para atividades escolares, e não possui possui tamanho oficial para futsal e handebol, recomenda-se a utilização de tinta acrílica. De toda maneira, a comparação deve ser apresentada a Secretária da pasta juntamente da disponibilidade orçamentária para que seja feita a opção mais adequada.

4.3. SOLUÇÕES E REGIMES DE EXECUÇÃO
4.3.1. Possibilidade de atendimento por meios próprios
4.3.1.1. Considerando a necessidade de mão de obra especializada, o município não possui servidores ou prestadores de serviços aptos à execução da obra ou equipamentos necessários.
4.3.1.2. Entretanto, a elaboração do projeto será efetuada pelo corpo técnico do Município, conforme Anotações de Responsabilidade Técnica e/ou Registro de Responsabilidade Técnica que serão juntados aos demais documentos que dão suporte aos projetos para a reforma
4.3.1.3. Conclui-se, portanto, pela necessidade de contratação de empresa especializada para a execução da obra a fim de otimizar a eficiência e qualidade dos serviços.
4.3.1.4. Apesar da recomendação de contratação de empresa especializada, não se faz necessária a realização de audiência pública, uma vez que o objeto possui critérios bem definidos, em virtude da padronização e da adoção de práticas comuns de mercado.

4.3.2. Regime de execução “Empreitada por preço global”
4.3.2.1. No regime de empreitada por preço global, a obra ou serviço é executado por um valor fixo e total. Tanto a Administração quanto a contratada assumem riscos de variações nos quantitativos executados em relação ao previsto na planilha orçamentária.
4.3.2.2. Se os quantitativos executados forem superiores ao estimado, a contratada arcará com os custos adicionais sem poder cobrar a Administração, dentro de certos limites. Caso os quantitativos sejam inferiores, a Administração não poderá aplicar descontos proporcionais, também até um certo limite.
4.3.2.3. Este regime é adequado quando há alta precisão nas especificações do projeto, exigindo projetos de qualidade que permitam aos licitantes entender completamente o objeto e elaborar propostas precisas. A medição e pagamento são vinculados ao cumprimento de metas do cronograma físico-financeiro, não sendo permitida remuneração baseada em preços unitários.

4.4. DA COMPLEXIDADE TÉCNICA: “OBRA COMUM DE ENGENHARIA”
4.4.1. O objeto deste estudo é a execução de uma reforma e ampliação, utilizando metodologias de construção convencionais. O projeto referenciado tem a natureza de obra de engenharia e se enquadra em obra comum de engenharia conforme alínea "a" do inciso XXI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.
4.4.2. Considerando os aspectos do projeto de engenharia para execução da reforma, caracteriza-se como Obra Comum de Engenharia, levando-se em conta que:
I. Os serviços a serem realizados possuem um nível reduzido de complexidade técnica;
II. Esses serviços são comumente executados pela Administração Pública;
III. Os métodos construtivos, os equipamentos e os materiais empregados são amplamente utilizados no setor;
IV. Os critérios de desempenho e qualidade são avaliados com base em especificações técnicas padrão;
V. Há uma variedade de empresas qualificadas e capazes de participar do processo licitatório.

4.4. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E MODALIDADE DE LICITAÇÃO
4.4.1. A análise abrange aspectos técnicos, econômicos e logísticos, garantindo a melhor opção para a execução do projeto.
4.4.2. É sabido que para a contratação do objeto pretendido, considerando o valor estimado, há formas distintas de modalidades licitatórias, nos moldes da Lei nº 14.133/2021. As alternativas incluem dispensa de licitação de pequeno vulto, pregão eletrônico e concorrência eletrônica/presencial.
4.4.3. A Dispensa de Licitação de Pequeno Vulto excede os limites estabelecidos para despesas de pequeno vulto previstas no art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021. A dispensa de licitação é aplicável quando o valor estimado da contratação é relativamente baixo, simplificando o processo ao dispensar formalidades mais rigorosas. No entanto, essa dispensa não se aplica ao caso em questão devido ao valor estimado preliminarmente.

4.4.4. Já no que se refere ao Pregão Eletrônico, modalidade de licitação especialmente voltada para aquisição de bens e serviços comuns, incluindo os de engenharia, baseia-se na disputa de preços entre os licitantes. É uma opção ágil e transparente, adequada para contratações de obras de engenharia que se enquadrem na definição de bens e serviços comuns.
4.4.5. A legislação, também, apresenta como opção o Sistema de Registro de Preços (SRP), indicado quando há previsão de contratações recorrentes do mesmo item. Essa modalidade permite a aquisição escalonada, conforme a demanda, contribuindo para a redução de estoques e custos, mas não se aplica ao presente caso.
4.4.6. A concorrência eletrônica, regida pelo Art. 2º, inciso VI da Lei nº 14.133/2021, caracteriza-se como modalidade de licitação, sendo definida no art. 28, inciso II, da referida lei como adequada para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns de engenharia.
4.4.7. Na concorrência, a disputa de preços acontece entre quaisquer interessados, desde que comprovem o preenchimento dos requisitos de qualificação nos termos exigidos pelo edital. Envolve a análise detalhada de propostas técnicas e comerciais e é indicada para obras conforme conceito estabelecido no Art. 6º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021.
4.4.8. Neste caso, a modalidade licitatória adotada será a Concorrência, devido às especificidades técnicas envolvidas nas obras de escolas.
4.4.9. Cumpre informar, ainda, que a Lei nº 14.133/2021 em seu Art. 29, determina que a concorrência e o pregão sigam o rito procedimental comum, ou seja, contemplando as fases preparatória, de divulgação de edital de licitação, de apresentação de propostas e lances, quando for o caso, de julgamento, de habilitação, recursal e de homologação.

4.5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO: "MAIOR DESCONTO"
4.5.1. A modalidade de concorrência eletrônica para contratação de bens e serviços especiais, assim como obras e serviços comuns e especiais de engenharia, pode utilizar diversos critérios de julgamento, conforme estabelecem os termos do Art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei nº 14.133/21, como menor preço, melhor técnica ou conteúdo artístico, maior retorno econômico ou maior desconto.
4.5.2. Esses critérios são definidos com o objetivo de considerar todo o ciclo de vida do contrato, de forma a escolher a proposta que ofereça o melhor resultado para a Administração Pública. O critério de maior desconto aumenta a competitividade entre as empresas participantes e diminui os riscos de jogo de cronograma, onde os preços unitários de determinados serviços são artificialmente inflados em algumas etapas e reduzidos em outras.
4.5.3. A configuração adotada é a forma de concorrência eletrônica, modo de disputa aberto, do tipo Maior Desconto, regime de execução Empreitada por Preço Global.
4.5.4. A contratação não tem caráter continuado, devendo ter a duração definida a partir do cronograma de execução e dos procedimentos inerentes à gestão e fiscalização contratual, com recebimentos provisórios e definitivos das etapas da obra.
4.5.4. Em conclusão, a estratégia adotada é adequada e promissora, promovendo a efetiva execução das obras e o atendimento das necessidades de educação.

4.6. OBSERVAÇÕES GERAIS
Em conclusão, a forma de modalidade de licitação, a forma de disputa e o critério de julgamento foram escolhidos de maneira a alinhar perfeitamente com as necessidades do projeto, atendendo tanto aos requisitos técnicos quanto às exigências de economicidade, eficiência e conformidade legal. Este alinhamento é essencial para garantir que a obra seja executada com qualidade, dentro dos prazos e orçamentos estabelecidos, e com o máximo benefício para a população atendida.

Dessa maneira, o objeto e quantidade estimada são:

Objeto/Descritivo	Quantidade	Unidade de medida
Reforma e ampliação da quadra de esportes da Escola Municipal Monteiro Lobato	01	Unidade

A licitação será composta por uma planilha detalhada, incluindo quantidades dos serviços, unidades de medida, BDI, preço unitário e preço total com base no projeto básico/executivo.

V – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação **(Art. 18 - § 1º alínea VI da Lei 14.133/2021).**
Considerando a alternativa de reforma do local com os sistemas principais de intervenção já mencionados, o valor será estimado com o método paramétrico.
A Concorrência 02/2025 do Município de Palotina foi referente a Reforma da Quadra de Esportes da Escola Municipal Padre Vitorino Roggia (CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA QUADRA DE ESPORTES DA ESCOLA MUNICIPAL PADRE VITORINO ROGGIA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETOS, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E O TERMO DE REFERÊNCIA A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA) com valor máximo do processo de R$ 654.532,96 e 794,31 m². Dessa maneira, considerando a área de 820,91 m², o custo estimado para a obra é de R$ 676.452,08.

VI - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução como um todo consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia visando à realização de Reforma e ampliação da quadra de esportes da Escola Municipal Monteiro Lobato, um estabelecimento de educação de baixa complexidade por meio de licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, a ser executada em regime de Empreitada Global, conforme requisitos e diretrizes estabelecidos no futuro TR.
6.2. Definição da localidade: A obra será realizada na Rua 21 de Abril, n.º 2785, Osvaldo Cruz, Palotina - PR – Quadra de Esportes (-24.299004463325137, -53.83311840320017), local com área aproximada de 820,91 m²;
6.3. Elaboração dos projetos: Considerando a necessidade de inclusão do BIM nas licitações de obras e serviços de engenharia e arquitetura e o atual estado de capacitação dos profissionais do quadro técnico do Município de Palotina, são indicadas duas soluções: a contratação por meio do regime de execução contratação integrada, estabelecendo no anteprojeto os requisitos constantes neste ETP para o atingimento dos resultados esperados ou contratação por meio de regime de execução empreitada por preço global com o condicionante de que os projetos básicos/executivos não serão elaborados utilizando a tecnologia BIM.
6.4. Prazo de execução: Sugere-se que o prazo de contrato seja de pelo menos 6 meses, sendo prazo de execução mínimo de 4 meses. Deve ser estipulado em edital os critérios de medição (etapas).

VII – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável. **(Art. 18 - § 1º alínea VIII da Lei 14.133/2021).**

7.1 De acordo com o artigo 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto em uma licitação só deve ser evitado quando certas condições estratégicas ou técnicas assim o justificarem, como economia de escala significativa ou a integridade de sistemas técnicos que poderiam ser comprometidos pela divisão.
7.2. Para o projeto de reforma e ampliação, a análise técnica sugere que o parcelamento pode resultar em complexidade adicional e potencial comprometimento da integridade dos sistemas envolvidos. Os riscos associados à divisão do projeto podem superar os benefícios da competição ampliada devido às exigências técnicas específicas e interdependências entre as tarefas.
7.3. Considerando o caráter integrado e a complexidade do projeto, a decisão é pela NÃO ADOÇÃO DO PARCELAMENTO. A justificativa baseia-se no potencial risco técnico e operacional que tal divisão implicaria, além de potencialmente elevar os custos de gestão e supervisão do contrato. Optou-se por manter o projeto como um contrato único para garantir a coerência na execução e a qualidade do resultado.

VIII - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável; **(Art. 18 - § 1º alínea IX da Lei 14.133/2021)**.

Pretende-se como resultado da contratação, dar continuidade nas atividades já desenvolvidas pela Secretaria

Municipal de Educação e Cultura na E. M. Monteiro Lobato, por meio da melhora da infraestrutura conforto térmico, conforto acústico e segurança, proporcionando melhores condições de trabalho e aprendizado para servidores e utilizadores do espaço.

IX – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO E RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; **(Art. 18 - § 1º alínea X da Lei 14.133/2021).**

Antes da elaboração do Termo de Referência, a Administração Municipal nomeará os servidores que atuarão como fiscais e gestores de contrato. Caso os servidores nomeados sejam desconhecedores das premissas básicas de fiscalização e gestão contratual, recai sobre a Administração o treinamento dos designados.
Com relação à obra, a Lei nº 14.133/2021 estabelece a necessidade de que as obras públicas sejam projetadas, executadas e operadas através da tecnologia BIM. Sendo assim, destaca-se que a equipe técnica de engenharia e arquitetura do Município necessita de treinamento para a correta elaboração e execução nos trâmites legais. Os softwares para projeto foram adquiridos, entretanto o treinamento foi apenas iniciado.
Salienta-se que existe a possibilidade de contratação de assessoria para a elaboração dos projetos e fiscalização de obras em BIM. Contudo, a referida contratação pode ocasionar a ausência de informações cruciais à plena consecução do objeto, tendo em vista a complexidade da Modelagem da Informação da Construção, sendo preferencial a realização de treinamentos.
Ademais, considerando que a maior parte da reforma e ampliação ocorrerá durante o período letivo, o Município deverá providenciar outro local para que os alunos desenvolvam as atividades esportivas atualmente ofertadas no local.
No que diz respeito aos recursos financeiros, a contratação será realizada com recursos próprios, devendo os mesmos estarem disponíveis para atendimento da necessidade.
Recomenda-se a contratação de empresas terceirizadas para a limpeza e conservação do edifício após a finalização da obra, considerando a prestação de serviços com material incluso.
A edificação objeto desta proposta de intervenção não está averbada na matrícula do imóvel junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente, o que a caracteriza como construção não regularizada do ponto de vista registral. Além disso, o Município de Palotina ainda não dispõe de legislação municipal específica para regularização de edificações consolidadas, seja por meio de lei de regularização fundiária urbana ou instrumento análogo.
Apesar dessa condição, ressalta-se que a ausência de averbação não impede a realização de obras de manutenção corretiva ou preventiva, especialmente aquelas necessárias à preservação da estrutura, à segurança dos usuários e à continuidade de serviços públicos essenciais, como é o caso da presente demanda.
Assim, a realização da reforma e ampliação deve observar os seguintes cuidados:

- Finalidade exclusiva de manutenção: a obra limitar-se-á a reparos, reforços ou substituições pontuais, sem alteração de uso e com acréscimos de área construída permitidos apenas para adequações de acessibilidade, de forma a evitar conflitos com o ordenamento urbanístico e facilitar futura regularização.
- Responsabilidade técnica: todos os serviços serão acompanhados por profissional habilitado, com emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), laudos e documentação fotográfica, de modo a garantir a rastreabilidade das intervenções.
- Adoção das normas técnicas vigentes: ainda que a construção não esteja formalmente regularizada, a execução da reforma observará integralmente as normas da ABNT e demais diretrizes técnicas pertinentes, especialmente aquelas que tratam de segurança, acessibilidade e desempenho.
- Respaldo jurídico-administrativo: recomenda-se que a assessoria jurídica do Município se manifeste previamente quanto à viabilidade da contratação, considerando o interesse público envolvido e os riscos jurídicos que podem ser mitigados com o devido embasamento técnico e legal.
- Início do processo de regularização futura: embora o Município não disponha atualmente de legislação própria de regularização, recomenda-se que, paralelamente à obra, sejam encaminhados estudos e providências para viabilizar a averbação da edificação, o que pode incluir: levantamento planialtimétrico, projeto arquitetônico conforme construído, e análise de conformidade com o zoneamento urbano.

Portanto, a presente obra justifica-se pelo interesse público e pela necessidade de preservar a funcionalidade e segurança da estrutura existente, sem com isso implicar em ampliação ou legalização tácita da edificação, a qual deverá ser objeto de regularização própria em momento oportuno, tão logo haja respaldo normativo municipal.

X – CONSTRAÇÕES CORRELATAS E OU INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. **(Art. 18 - § 1º alínea XI da Lei 14.133/2021)**.

Considerando o exposto na Lei nº 14.133/2021, a realização de testes e ensaios é de responsabilidade da contratada (art. 140, § 4º). Contudo, é recomendável que a Administração Municipal possua contrato vigente com empresa especializada na realização de ensaios tecnológicos de concreto, com vistas a elaborar laudos de contraprova, caso seja necessário. Ademais, sugere-se a elaboração de lei de regularização fundiária.

XI – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento. **(Art. 18 - § 1º alínea XII da Lei 14.133/2021).** Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

Possíveis impactos ambientais:

- Consumo de recursos naturais: a construção civil é uma das maiores consumidoras de recursos naturais, especialmente materiais como areia, pedra e madeira. Para obra em questão, o uso de materiais sustentáveis e certificados pode ajudar a mitigar esse impacto.
- Poluição atmosférica: as obras geram emissões de poeira e gases de veículos e maquinário, impactando a qualidade do ar. Uso de equipamentos menos poluentes e controle rigoroso do pó são medidas recomendadas.
- Geração de resíduos: a construção civil produz uma quantidade significativa de resíduos. Por isso, a segregação, reciclagem e disposição adequada dos materiais são essenciais para minimizar os impactos.
- Consumo de água: o alto consumo de água em canteiros de obra pode atingir reservas hídricas locais. Por esse motivo, a eficiência na utilização é fundamental.
- Poluição sonora: o ruído gerado pela construção pode ser significativo, afetando a comunidade local. Como solução, horários de trabalho regulados e barreiras de som podem reduzir esse impacto.

XII – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO: CONCLUSÃO

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação. **(Art. 18 - § 1º alínea XI da Lei 14.133/2021).** Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

Com base no problema apresentado, foi descrita a necessidade reforma/readequação do local e da implantação dos sistemas faltantes perante às normativas vigentes.
Considerando todos os serviços construtivos que necessitam de reparos/reformas indicados pela Secretaria de Educação e Cultura, utilizadores do espaço e equipe de engenharia que realizou visita ao local.
Para subsidiar a escolha foram estimados os valores das contratações que pudessem resolver os problemas existentes.
Dentro do programa de necessidades, estabeleceram-se as melhores soluções indicadas para os mesmos.
Dentro das necessidades apresentadas e por se tratar de um projeto comum, sem soluções complexas, a contratação integrada não se mostra como melhor solução para esta situação. Dessa maneira, sugere-se a contratação por meio de regime de execução empreitada por preço global.
Partindo da necessidade de fornecimento do projeto básico nas contratações por preço global, tem-se a necessidade de utilização de *BIM (Building Information Modelling*) para elaboração dos projetos e documentos pertinentes. A equipe técnica do Município de Palotina iniciou os treinamentos, entretanto não possui os níveis de conhecimento nos níveis necessários para elaboração de todos os projetos em BIM, principalmente o arquitetônico que envolve toda a modelagem do existente para, posteriormente, elaborar os projetos de demolição adequação.
Dessa maneira, considerando que a reforma é justificada e extremamente necessária para proporcionar condições de uso ao local; que existem recursos financeiros próprios para contratação do objeto; que a transição para o uso de BIM

envolve uma curva de aprendizado para os profissionais envolvidos; que a baixa complexidade do projeto pode não justificar o uso de BIM, conclui-se que a obra é viável.

XIII – RESPONSÁVEIS PELO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Assinado digitalmente	*Assinado digitalmente*	*Assinado digitalmente*
Fabiane A. Veridiano Peracchi	Fabiana Giacomini	Raquel Pedroso Dias
Professora	Arquiteta	Engenheira Civil
Matrículas 2761 e 3710	Matrícula 2842	Matrícula 3613

Histórico de Revisões

Data	Versão	Descrição	Responsável
13/02/2026	R01	Finalização do estudo inicial	Comissão

Palotina, 13 de fevereiro de 2026

XIV – APROVAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar já assinado pelos responsáveis por sua elaboração, fica devidamente aprovado pela autoridade competente.

Assinado digitalmente
Marines Marafon Kuki
Secretária de Educação e Cultura

Assinado digitalmente
Rodrigo Ribeiro
Prefeito Municipal

ANEXO A – PLANILHA AUXILIAR PARA O CÁLCULO DAS ALTERNATIVAS DE VEDAÇÃO

Descrição	Referência	UN	Custo unitário não desonerado	Custo unitário desonerado
ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CERÂMICA (COBOGÓ) DE 7X20X20CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	101162 SINAPI	M2	R$ 179,13	R$ 170,17
ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM ELEMENTO VAZADO DE CONCRETO (COBOGÓ) DE 7X50X50CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	101161 SINAPI	M2	R$ 227,13	R$ 218,92
Brise metálico Hunter Douglas ref. 84R - SL4 cor prata ou similar, com estrutura e montagem, exclusive Andaimes ou plataforma	12182/ORSE Insumo	M2	R$ 390,00	R$ 390,00
Brise metálico Hunter Douglas ref. Miniware # 103 cor prata ou similar, com estrutura e montagem, exclusive Andaimes ou plataforma	12183/ORSE Insumo	M2	R$ 620,00	R$ 620,00
TELA DE ARAME GALVANIZADA QUADRANGULAR / LOSANGULAR, FIO 2,11 MM (14 BWG), MALHA 5 X 5 CM, H = 2 M	7167/SINAPI-I	M2	R$ 27,14	R$ 27,14
ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14 X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL . AF_12/2021	103333/SINAPI	M2	R$ 146,00	R$ 137,06
CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM M2 COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	87878/SINAPI	M2	R$ 5,97	R$ 5,62
EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF_09/2022	87794/SINAPI	M2	R$ 51,22	R$ 48,51
APLICAÇÃO MANUAL DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS. AF_06/2014	88415/SINAPI	M2	R$ 5,09	R$ 4,90
PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	88489/SINAPI	M2	R$ 14,46	R$ 13,87
PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO ACETINADO) PULVERIZADA SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE	100741/SINAPI	M2	R$ 30,37	R$ 28,84
TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	94213/SINAPI	M2	R$ 71,77	R$ 71,31
PERFIL "I" OU "W" EM ACO LAMINADO, QUAISQUER DIMENSOES	43082/SINAPI-I SP	KG	R$ 10,00	R$ 10,00

INSUMOS E SERVIÇOS - Sinapi 07/25 ORSE Junho/2025.1